



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 175^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 211/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à CLT, na parte concernente à proteção à maternidade, concedendo à mãe adotiva, na condição que especifica, o direito a descansos para amamentação.

1.2.2 — Comunicações da Liderança do PMDB no Senado Federal

Substituição de membros em comissão especial e em comissão parlamentar de inquérito.

1.2.3 — Comunicação

Do Sr. Senador Itamar Franco, que se ausentará do País.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Não atendimento, por motivos que específica, de solicitação de Srs. Parlamentares para convocação de sessão do Congresso Nacional, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17/83, que acrescenta artigos às disposições transitorias da Constituição Federal, para introduzir o Governo Parlamentar.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR VIRGÍLIO TAVUCA, como Líder do PDS — Esclarecimentos sobre tratamento dispensado pelo Governo Federal ao Governo de Goiás, a propósito de pronunciamento recente, no Senado Federal, do Senador Henrique Santillo nesse sentido.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Testemunhando o tratamento cordial do Governo Federal para com o Governo do Amazonas. Declarações veiculadas pela Imprensa, na data de hoje, e atribuídas ao Presidente João Figueiredo atinentes à sucessão presidencial.

SENADOR JORGE KALUME — Artigo do jornalista Tarcísio Hollanda, publicado no jornal *Correio Braziliense* do último dia 2, intitulado “Ameaça Internacional”, referente ao monopólio estatal da ECT.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Outorga da comenda Gran Colar da Ordem do Cedro ao Presidente do Senado, Senador Moacyr Dalla, pelo Governo do Líbano.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — Encaminhando à Mesa projeto de lei modificando dispositivo da salário educação.

SENADOR MOACYR DUARTE — Esclarecimentos sobre o sentido de expressão usada por S. Ex^e em aparte dado ao Sr. Fábio Lucena na presente sessão.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Comentários acerca do pronunciamento do seu antecessor na tribuna.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Solicitando à Mesa informações sobre a tramitação de projetos de lei que menciona.

1.2.6 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 212/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá nova redação ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

— Projeto de Lei do Senado nº 213/84, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23-10-75.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. (Lei das Sublegen-

das). (Em regime de urgência). **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do Petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre apontamento, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 14/84 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrairá núpcias. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada** por falta de quorum.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

— Projeto de Lei do Senado nº 41/82, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 211/83 (nº 4.112/80, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE — Resposta à solicitação feita pelo Senador Nelson Carneiro, no Expediente.

SENADOR ALMIR PINTO — Previsões feitas pelo CTA de novo ciclo de estiagem para o Nordeste.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Reflexos da dívida externa no processo inflacionário brasileiro.

SENADOR MARCO MACIEL — Considerações sobre segregação racial em nosso País e a necessidade de se atualizar às penas previstas na lei Afonso Arinos, que rege àquela questão.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo do Ministro Jarbas Passarinho, intitulado, “1964: julgamento e advertência”, publicado pelo jornal, “Folha de S. Paulo”, edição de 10 do corrente.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Artigo do Dr. Hélio Jaguaribe, publicado recentemente pelo Jornal do Brasil, sob o título “Ormuzd & Ahiman”, atinente à sucessão presidencial. Apoio do escritor Jorge Amado à chapa Tancredo Neves — José Sarney à sucessão presidencial.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 176^a SESSÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nº 248, de 1984, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência, nos termos do art. 371, alínea “b”, do Regimento Interno, para a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

— Nº 249, de 1984, de autoria dos Srs. Aloysio Chaves e Humberto Lucena, de urgência, nos termos do art. 371, alínea “b”, do Regimento Interno, para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984 — Complementar, que adapta a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do colégio eleitoral que elegerá o Presidente da República, e dá outras providências, às disposições da Emenda Constitucional nº 22.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 142/84 (nº 299/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 174/84 (nº 355/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

Cancelamento da sessão conjunta anteriormente convocada para hoje, às 19 horas.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 19, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 248/84, lido no Expediente. Aprovada, com as alterações constantes dos Requerimentos de destaque nºs 251 e 252, de 1984, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. Morvan Acayaba, Fernando Henrique Cardoso e Nelson Carneiro, e ocupado a tribuna no encaminhamento de sua votação os Srs. Aloysio Chaves, Hélio Góes e Humberto Lucena. À Comissão de Redação.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984, em regime de urgência. Aprovada, à sanção.

Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984-Complementar, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 249, de 1984, lido no Expediente. Aprovada, após parecer da comissão competente, tendo usado da palavra na sua discussão os Srs. José Fragelli e Nelson Carneiro, e ocupado a tribuna no encaminhamento da votação os Srs. Aloysio Chaves e Severo Góes. À sanção.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DÓ DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — ATO DO PRESIDENTE

Nº 70, de 1984.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 175ª Sessão, em 18 de outubro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomiror Roriz — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Guillerme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pórtio — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Aciyaba — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, DE 1984

Acrecenta dispositivos à CLT, na parte concernente à proteção à maternidade, concedendo à mãe adotiva, na condição que específica, o direito a descansos para a amamentação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No art. 396, da CLT, renumerado o seu parágrafo único para § 1º é acrescentado o seguinte § 2º:

“§ 2º Direito igual ao previsto neste artigo caberá à mulher que adotar filho — nos quinze dias seguintes ao nascimento, contando-se o período dentro do qual se permitirão descansos especiais de meia hora cada um sempre a partir do nascimento da criança.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Trata o presente projeto de assegurar à mulher que adota filho, nascido até quinze dias antes, os mesmos direitos que a CLT confere à mãe natural para fins de amamentação do recém-nascido, embora nem toda mãe natural possa amamentar.

O favor legal previsto no art. 396, confundido, é fruto do dever de assistir a criança nos primeiros meses posteriores ao nascimento, pela soma maior de cuidados que requer.

A mãe adotiva, parece-nos, não se furta desse dever de prestar assistência à criança nos primeiros meses de vida e, portanto, deve ter direito ao referido favor legal, na forma aqui preconizada.

Sala das Sessões, 18 de Outubro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 396. Para amamentar o próprio filho, até que este complete seis (6) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a dois descansos especiais, de meia hora cada um.

Parágrafo único. Quando o exigir a saúde do filho, o período de seis (6) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OF. GL-PMDB Nº 184/84Brasília, 17 de outubro de 1984

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicito a V. Exº determinar a substituição na Comissão Especial para examinar e avaliar os fatos relacionados com as denúncias do jornal *O Estado de S. Paulo* sobre os acordos entre o governo da República Federativa do Brasil e a Polônia, do Senador Fernando Henrique Cardoso pelo Senador João Calmon.

Aproveitando a oportunidade para renovar a V. Exº os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

OF.Nº194/84-GL-PMDBBrasília, 18 de outubro de 1984.

Senhor Presidente:

Pelo presente, solicito a V. Exº determinar a substituição na Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o funcionamento do mercado financeiro no País do Senador Pedro Simon pelo Senador João Calmon.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exº os meus protestos de estima e consideração.

Cordiais Saudações. — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 27 de outubro de 1984 para, devidamente autorizado pelo Senado Federal, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à XXXIX Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Foi encaminhado a esta Presidência documento subscrito por 22 Srs. Senadores e 83 Srs. Deputados, através do qual solicitam S. Exºs seja o Congresso Nacional convocado para sessão conjunta, destinada à apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1983, que “acrescenta artigos às disposições transitórias da Constituição Federal, para introduzir o governo plenamente”.

A Presidência esclarece que, na elaboração do calendário das sessões conjuntas, tem adotado, como norma geral, o critério de antiguidade das proposições, sendo incluída em primeiro lugar a que primeiro tiver recebido parecer da comissão mista.

A proposta em questão foi encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa em 26 de setembro do corrente ano, havendo 36 outras que aguardam, há mais tempo, oportunidade para inclusão em Ordem do Dia.

Não vemos, pois, como atender ao solicitado pelos ilustres Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, na qualidade de Líder.

O SR. VIRGILIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É maneira de agir nossa, quando no exercício da Liderança, ou da Vice-Liderança, sempre dar respostas às indagações que aqui a nobre Oposição faz, presente esteja o interlocutor responsável pelas mesmas.

Mas, no dia 15 do corrente, recebemos, por parte do eminente Senador Henrique Santillo, uma convocação que se revestia de caráter quase impositivo, afirmando que outras solicitações feitas haviam à Liderança da Maioria e que, até o dia de hoje, nenhuma resposta tiveram.

Mas, havendo que nos ausentarmos de Brasília, momentaneamente, não poderíamos deixar sem os esclarecimentos necessários que chegarão, estamos certos, ao conhecimento de S. Exº, através da leitura que fizer do *Diário do Congresso Nacional*, um conjunto de explicações que esclarecerão ao Plenário — e aí peço a atenção do eminente Senador que, por ventura, esteja ocupando a Liderança do PMDB — e esclarecerão de uma maneira cabal, por sempre e total, a questão do tratamento que Goiás vem tendo do Governo Federal.

Ao contrário do que S. Exº cuida, no Governo do Presidente Figueiredo e na cessão de tempo que corresponde à administração Iris Resende, sem sombra de dúvida, Goiás teve aprovadas, pelo Governo Federal, verbas externas traduzidas em empréstimos autorizados que só encontram similar nos grandes Estados da Federação.

Vê-se, pois, que a primeira afirmativa aqui feita é que, realmente, Goiás, ao contrário do que S. Exº supõe, teve um tratamento todo especial. Para isso, logo após o discurso de S. Exº, socorremo-nos dos bons ofícios do Banco Central, que hoje nos envia as informações em questão. A primeira delas, do FIRCE, diz respeito aos depósitos do Estado de Goiás no Banco Central.

BANCO CENTRAL DO BRASIL**Informação para o Exmº Sr. Diretor**

Ref.: Estado de Goiás — depósitos no Banco Central.

Exmº. Sr. Diretor,

É a seguinte a posição do Estado de Goiás em relação às contas de depósitos em moeda estrangeira mantidas em seu nome no Banco Central:

Resolução nº 479: US\$ 8,274 milhões disponível em 28-10-84 de acordo com os prazos previstos na Resolução, porém bloqueados os recursos para atender ao pagamento de débitos registrados ao amparo do Aviso GB-588/30.

Resolução nº 432: US\$ 12,411 milhões transferido da Res. nº 479, ao término dos prazos regulamentares de indisponibilidade, para atender igualmente ao resarcimento de débitos do Aviso GB-588/30.

2. Se superado o problema do bloqueio do Aviso GB-588 e Aviso NR 30, o depósito existente ao amparo da Res. nº 479 estará automaticamente disponível em 28-10-84. No caso da Resolução nº 432, todos os depósitos foram congelados pela Res. nº 955. Entretanto, como a transferência da Res. nº 479 para a Res. nº 432 se deu por instrução do Banco Central para efeito do bloqueio dos recursos em face da existência de débitos no Aviso GB-588, na eventual liberação dessa obrigação, a liberação dos recursos poderá ser enquadrada no item "b" da Res. nº 955.

Antes de passar às resoluções, vamos ler, para conhecimento da Casa, o que Goiás, em 1983 e 1984, começando pelo último ano, teve em operações de empréstimo em moeda estrangeira.

Primeiro: situação dos pleitos junto ao FIRCE que, justamente, sabem os Srs. Senadores, é o órgão encarregado do controle da matéria. Item I) US\$ 80 milhões: pedido protocolado em 15/8/84.

Portanto, bem próximo; Operação credenciada no dia 21/8/84, não passou de uma semana, para os fins previstos no art. 42, item IV, da Constituição Federal, que é justamente a apreciação do Senado.

Item II) — Outro empréstimo de US\$ 45 milhões. Isso no ano de 1984. Pedido protocolado em 09/10/84; condições aceitáveis informadas ao Governo do Estado por telex, em 16/10/84. Portanto, diferença de uma semana; credenciamento depende da manifestação firme do credor, o Sun Banks Inc. (Flórida, Estados Unidos), concordando com os ajustes solicitados por este órgão.

Item III) — Passamos já ao ano de 1983. Pedido protocolado em 27/9/83. Operação credenciada em 6-10-84. Autorização prévia do FIRCE solicitada em 21-2-84 e concedida em 29/2/84 — diferença, portanto, de oito dias.

Câmbio liquidado em 9/3/84 (Depósito sob a Resolução nº 479). Recorde aos Srs. Senadores que há pouco a ela nos referimos US\$ 29 milhões. Operação registrada em 10/5/84, CR nº 141/28846.

Item IV) — US\$ 10 milhões.

Aqui chamamos a atenção da Casa, porque depois foi elevado para 21 milhões. Pedido protocolado em 1/12/83; operação credenciada em 12/12/83. Pedido de elevação do valor de 10 para 21 milhões em 7/2/84. Operação credenciada em 10/2/84 — diferença de três dias. Autorização prévia do FIRCE solicitada em 21/3/84 e concordada em 26/3/84 — diferença de cinco dias.

Câmbio liquidado em 3-4-84, depósito sob a Resolução a que nos referimos, nº 479; operação registrada em 19-6-84.

Vê, pois, o Senado que, na gestão de Iris Rezende, foi solicitado pelo Governo do Estado e acolhido pelo Governo Federal, um pedido total de empréstimos que poderia ser assim sintetizado: 175 milhões de dólares.

Não há, pois, pelos prazos mostrados entre a solicitação e a concessão, tratamento algum hostil diferenciado ao Estado hoje dirigido pelo jovem Governador.

Mas, para que não haja a menor dúvida, deixamos anexados a este pronunciamento, para que o eminentíssimo e combativo Senador por Goiás tome conhecimento, uma cópia da GB 588, que não diz respeito a Goiás, diz respeito a todos os governos estaduais, às entidades públicas, inclusive autarquias e sociedades de economia mista que tenham sido beneficiados com o aval do Tesouro Nacional; o Aviso nº 030, que é do Sr. Ministro Ernane Galvão, que ao Banco do Brasil foi dirigido em 29-8-83, e que se refere a tais operações realizadas por aquela instituição bancária, com base, justamente, nesse aviso que permite o Governo Federal assumir a dívida e lançar o débito das entidades aquilo que pagou aos credores externos; e, finalmente, a Resolução nº 955 que, sendo do Conselho Monetário Nacional, disciplina, justamente, a liberação dos depósitos em moedas estrangeiras, constituídos ou que venham a se constituir, sob esta resolução que falamos, a de nº 432, de maneira que haja um tratamento igual para todas as entidades.

Disse-me ainda mais o encarregado desta seção, o Diretor de Câmbio do Banco Central, que deve estar havendo um lamentável equívoco por parte de quem informou a S. Exº de tratamento discriminatório contra Goiás, pela simplíssima razão de que esses números não podem sofrer contestações.

O Sr. Hélio Gueiros — Permite V. Exº um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Já darei o aparte a V. Exº com todo o prazer.

Deixamos bem claro o procedimento do Banco Central a respeito do Estado de Goiás. E alguns dos Srs. Senadores, que representem Estados que tenham a pujança econômica de Goiás ou aproximada a ela, poderão ver que a sua unidade federativa, não foi aquinhoadas em tantos empréstimos externos na concessão pelo Poder Executivo da permissão para contrair tantos empréstimos externos quanto o foi o nobre e valoroso Estado de Goiás.

Com muito prazer, ouvimos o eminentíssimo Senador pelo Pará, Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Nobre Senador Virgílio Távora, em primeiro lugar, desejo louvar o zelo e o cuidado de V. Exº...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eu fui chamado à coletação há três dias.

O Sr. Hélio Gueiros — Zelo em trazer à Casa as informações, porque às vezes as pessoas prometem e não cumprem. V. Exº é uma honrosa exceção e aqui está dando o seu depoimento, cumprindo a palavra empenhada. Eu não sou de Goiás, mas a situação é mais ou menos parecida com outros Estados. Quero dizer a V. Exº que o Governador Iris Rezende sempre proclamou a lira, a correção, a solidariedade do Governo Federal para com a administração de S. Exº. Isso, há mais de um ano, o Governador Iris Rezende vem proclamando. Apenas há uns 15 ou 20 dias, S. Exº confessou que já estava começando a sentir uns incômodos, umas perturbações nesse relacionamento entre o Governo Federal e o de Goiás, acenutuando que estava havendo um certo bloqueio dos créditos atribuídos a Goiás. V. Exº, tecnicamente, burocraticamente, deu todas as explicações cabíveis, mas, no fundo, nobre Senador Virgílio Távora, o fato é que Goiás não recebeu nem um tostão desses créditos contratados

com o estrangeiro. V. Exº leu os avisos, e pelos avisos significa que foram bloqueados por causa de débitos preexistentes. O aviso de 8 milhões de dólares que está à disposição do Banco Central, como havia débitos anteriores, os créditos concedidos estão bloqueados. Traduzindo em miúdos: Goiás não recebeu nada, tem apenas os créditos à disposição do Banco Central, mas estes, com V. Exº anunciou aqui, estão bloqueados para resolver problemas. Então, o que existe que, no fundo do fundo, Goiás não recebeu nem um tostão. Esta é a grande realidade. Os empréstimos estão contratados; o Governo fez realmente os credenciamentos, permitiu a negociação com os bancos estrangeiros, mas por causa de uma resolução do Banco Central que obriga a quantia a ficar 6 meses depositada no Banco Central, o Governo aproveitou esse interregno para descobrir débitos do governo de Goiás e não paga e não entrega esses recursos obtidos no estrangeiro ao Governador de Goiás.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminentíssimo Senador, parece que há um equívoco de V. Exº.

O Sr. Hélio Gueiros — Qual é o equívoco? Estou pronto a corrigi-lo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — É o seguinte: O aviso 588 é claro. Um Estado fez um empréstimo externo, não o pôde honrar, o pagamento daquela parcela e não o pagamento de todo o empréstimo, porque sabe V. Exº que ele se desenvolve ao longo do tempo. Então, o Governo Federal, ou, mais precisamente, o seu instrumento, que é o Banco Central, paga pelo governo estadual, paga pelo Estado. E pelo aviso 588 fica bem claro que ele está assumindo a responsabilidade do avalista, que se paga com os créditos que os governos estaduais fizeram para tal. Mas a argumentação de V. Exº ainda teria um abrigo. Digamos: Goiás é um Estado pobre, porque estão fazendo isso, façam só com os Estados ricos. Mas, depois disso, Goiás teve atendido pelo Governo Federal dois empréstimos colossais. Um, de oitenta milhões e, outro, de quarenta e cinco milhões, acima daquilo que ele tomou dos 50 milhões, ainda teve mais 125 milhões autorizados pelo Poder Executivo, pelo Banco Central.

O Sr. Hélio Gueiros — Mas bloqueados!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Até agora não bloqueados. Veja bem, V. Exº falou há pouco que ele de 15 dias para cá estava sentindo que não estavam com aquela magnanimidade, com aquela generosidade.

O Sr. Hélio Gueiros — Mas, nobre Senador Virgílio, V. Exº confirma, porque V. Exº diz que a quantia está disponível no dia 28, mas diz logo que ela está bloqueada. Então, 28 completam os 6 meses da quarentena do depósito. Mas o Governo não vai liberar.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas, e o que o Governo Federal pagou pelo Estado? E não foi só para Goiás, mas para todos os Estados.

O Sr. Hélio Gueiros — Pagou no Governo passado, não no Governo Iris Rezende.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Exº está equivocado.

O Sr. Hélio Gueiros — Não estou equivocado. Esses débitos são anteriores à gestão Iris Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Senador Virgílio Távora, o tempo de V. Exº está esgotado há 3 minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Só um pouco de paciência, Sr. Presidente.

O Sr. Hélio Gueiros — O Governador Iris Rezende não recebeu nem um tostão está pagando dívidas do Governo passado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Ex^e vê que a boa vontade do Governo Federal é tanta que, há uns 15 dias, começou a sentir que tinham mudado.

O Sr. Hélio Guelros — Eu li isso nos jornais.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Veja bem: em 9 de outubro de 1984, foi protocolado o pedido de 45 milhões de dólares, agora, há duas semanas; e, já no dia 16, anteontem, portanto, o Governo do Estado foi informado de que as condições foram aceitas por telex. No dia 15 de agosto os Senhores vão dizer: "Não, é porque houve um discurso e eles quiseram 'limpar a barra.' Não! No dia 15 de agosto, foi pedido outro empréstimo de oitenta milhões, e a operação foi credenciada no dia 21 de outubro.

O Sr. Hélio Gueiros — Eu pergunto a V. Ex^e quanto o Governo pagou, entregou ao Governo de Goiás? Quero que V. Ex^e me diga: quanto o Governo Federal entregou em cruzeiros ao Governo de Goiás? Nem um cruzeiro, nem um centavo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Nem ao Governo do Estado, nem a Goiás, permita-me explicar, nobre Senador. Nem a Goiás, nem a nenhum dos outros Estados, porque isso é para rolar a dívida. Agora, S. Ex^e está pedindo uma composição das dívidas do Estado. Para isso pediu duas monstruosas operações, da época atual, de cento e vinte e cinco milhões de dólares. Foram elas negadas? Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foram deferidas. Não essas daqui que não foram nem realizadas pelo Governo.

O Sr. Hélio Gueiros — Mas V. Ex^e dá a entender, nobre Senador Virgílio Távora, que o Governador Iris Rezende recebeu tudo quanto pediu ou pleiteou. Ele não recebeu, na prática, nenhum cruzeiro. É isso que ele está reclamando.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Ele pode não ter recebido na prática, porque isso daria muitíssimo, como nos outros Estados. Mas o que ele soliciou de empréstimo para regularizar sua situação, não lhe foi negado coisa alguma. De duas uma; ou os documentos são falsos, e nesse caso o Banco Central é passível de pena, ou então nós não sabemos ler, o que é muito difícil.

O Sr. Hélio Gueiros — Apenas ele usa essa linguagem bancária, complicada, revesada de empréstimo, de crédito e de bloqueio, mas que no fundo se traduz só nisso; o Sr. Iris Rezende não recebeu nenhum tostão.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). Fazendo soar a campainha.) — O tempo do nobre orador está esgotado, nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — É só isso que desejo frisar a V. Ex^e como as explicações vêm confirmar o que o Governador Iris Rezende declarou. S. Ex^e não está recebendo nenhum centavo, nenhum cruzeiro dos empréstimos contraídos, deferidos, registrados e depositados já no Banco Central. Eles estão incólumes, lá, íntegros, porque não foi nada para Goiás. Era só esse o reparo que desejava fazer.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador Hélio Gueiros, S. Ex^e o Sr. Presidente nos adverte que o nosso tempo está findo. Mas não poderemos deixar de constatar, aqui, perante todos os Senadores, que o comportamento uniforme do Governo Federal com todos os Estados, isto é, assumiu a dívida, assumiu o pagamento perante os seus credores externos, e a proporção que esse

diferentes Estados rolavam suas dívidas externas, ele recebia aquilo que havia pago pelo Estado. Não foi o Estado de Goiás; do Rio Grande ao Xuí.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez lamentamos muitíssimo a não presença aqui do nobre Senador Henrique Santillo, mas como temos que embarcar daqui a 10 minutos, não podíamos aguardar mais tempo, e daqui a uma ou duas semanas receberemos a cobrança de V. Ex^e de que não tínhamos atendido o seu pregão.

Era o que tínhamos a dizer, muito obrigado. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA EM SEU DISCURSO:
BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Estado de Goiás — (exercício de 1984)

- Operações de empréstimo em moeda
- situação dos pleitos junto ao FIRCE
- I) **US\$ 80 milhões**
 - pedido protocolado em 15-8-84;
 - operação credenciada em 21-8-84 para os fins previstos no art. 42, item IV da Constituição Federal.

II) US\$ 45 milhões

- pedido protocolado em 9-10-84;
- condições aceitáveis informadas ao Governo do Estado por telex, em 16-10-84;
- crescimento depende de apresentação de manifestação firme do credor, Sun Baks Inc. (Flórida-USA), concordando com os ajustes solicitados por este Órgão.

III) US\$ 29 milhões

- pedido protocolado em 27-9-83;
- operação credenciada em 6-10-83;
- I • Autorização prévia IRCE-10 solicitava em 21-2-84 e concedida em 29-2-84;
- câmbio liquidado em 9-3-84 (depósito sob a Resolução nº 479);
- operação registrada em 10-5-84 (CR nº 141/24846).

IV) US\$ 10 milhões, elevada para US\$ 21 milhões

- pedido protocolado em 1-12-83;
- operação credenciada em 12-12-83;
- pedido de elevação de valor apresentado em 7-2-84;
- operação credenciada em 10-2-84;
- Autorização prévia FIRCE-10 solicitada em 21-3-84 e concedida em 26-3-84;
- câmbio liquidado em 3-4-84 (depósito sob a Resolução nº 479);
- operação registrada em 19-6-84

Obs: Solicitamos ao DECAM informar em nome do Governo e do Estado de Goiás.

Informação para o Exmº Sr. Diretor

Ref: Estado de Goiás — Depósitos no Banco Central.
Exmº Sr. Diretor,

É a seguinte a posição do Estado do Goiás em relação as contas de depósitos em moeda estrangeira mantidas em seu nome no Banco Central:

Resolução nº 479: US\$ 8.274 milhões disponível em 28-10-84 de acordo com os prazos previstos na Resolução, porém bloqueados os recursos para atender ao pagamento de débitos registrados ao amparo do Aviso GB-588/30.

Resolução nº 432: US\$ 12.411 milhões transferido da Res. 479, ao término dos prazos regulamentares de indisponibilidade, para atender igualmente ao resarcimento de débitos do Aviso GB-588/30.

2. Se superado o problema do bloqueio do Aviso GB-588 e Aviso NR 30, o depósito existente ao amparo da Res. nº 479 estará automaticamente disponível em 28-10-84. No caso da Resolução nº 432, todos os depósitos foram congelados pela Res. nº 955. Entretanto, como a transferência da Res. nº 479 para a Res. nº 432 se deu por

instrução do Banco Central para efeito do bloqueio dos recursos em face da existência de débitos no Aviso-GB 588, na eventual liberação dessa obrigação, a liberação dos recursos poderá ser enquadrada no item b da Res. nº 955.

Senhor Diretor,

Refiro-me ao ofício nº 590/67-PRESI, de 27-6-67 em que o Banco Central do Brasil, fazendo alusão à operação de crédito celebrada entre o Ministério da Saúde e um consórcio de firmas alemãs, informa que as promissórias emitidas por aquela Secretaria de Estado não foram liquidadas em seus vencimentos solicitados, com o objetivo de honrar os avais outorgados como Agente do Tesouro, seja essa Carteira autorizada a efetuar tais pagamentos.

A propósito, reporto-me ao Aviso GB-22, de 14-1-66, de meu antecessor, em que foram reiteradas instruções anteriores, baseadas em decisão do Conselho Monetário Nacional pelas quais a Carteira de Câmbio do Banco do Brasil "ficou autorizada a regularizar todos os compromissos cambiais vencidos resultantes de compromissos da responsabilidade de entidades públicas, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, bem como obrigações decorrentes de aval concedido pelo Tesouro Nacional ou por instituição financeira oficial.

Tal orientação, que ora ratifico, tem caráter permanente, cumprindo a V. S^e efetuar os pagamentos devidos, levando a débito do Tesouro o contravalor em cruzeiros novos, mediante comunicação concomitante a este Ministério que adotará junto aos órgãos devedores, as medidas necessárias à regularização definitiva do assunto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. S^e meus protestos de estima e consideração. — **Antônio Delfim Netto**, Ministro da Fazenda.

Aviso nº 030 (R)

Em 29-8-83

Sr. Presidente.

Refiro-me às operações que vêm sendo realizadas por esse Banco, com base no Aviso GB-588, de 26-7-67.

A propósito, deverão ser honrados no exterior, durante, apenas os compromissos relativos a principal e juros superiores, em cada remessa, ao equivalente a US\$ 50.000,00 e que se enquadrem numa das seguintes hipóteses:

- a) contem com aval do Tesouro Nacional;
- b) não avalizados pelo Tesouro, se comportem no limite de captação externa aprovado pela SEPLAN (teto de prioridade).

Para os casos de órgãos e entidades que disponham de autorização para captar recursos no exterior, a regularização de seus compromissos cambiais será feita, até o limite do valor de prioridade, mediante realização de empréstimo.

O Banco Central examinará a criação de sistemática para repasse dos recursos externos previstos nos projetos I e II, a partir do momento em que se tornar mutuário dos saldos não utilizados pelos bancos estrangeiros.

A operacionalização dessas diretrizes será feita de acordo com as normas constantes do anexo, entendido que permanecem em vigor todas as instruções já transmitidas quanto à sistemática do Aviso GB-588, não expressamente alteradas por este Aviso.

Finalmente, recomendo se promovam entendimentos entre esse Banco e a área externa do Banco Central, com vistas à solução de casos de dívidas não honradas por esse Estabelecimento.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. S^e protestos de elevada estima e consideração. — **Ernane Galvães**, Ministro da Fazenda.

RESOLUÇÃO N° 955

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31-12-64, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data,

tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos V e XXXI, da mencionada Lei, Resolveu:

I — A liberação dos depósitos em moeda estrangeira já constituídos, ou que venham a ser efetivados, sob a Resolução nº 432, de 23-6-77, somente poderá ocorrer nas datas de vencimento das parcelas de principal, juros e comissões, previstas no respectivo Certificado de Registro, emitido pelo Banco Central, correspondente à operação que dá origem ao depósito.

II — Exetuam-se do disposto no item anterior:

a) os depósitos cuja liberação antecipada se vincule à simultânea conversão dos respectivos empréstimos em investimentos diretos de capital;

b) os casos especiais de depósitos constituídos mediante aprovação do Banco Central em que lhe tenham sido previamente submetidas as condições de levantamento.

III — A liberação dos depósitos já efetivados de acordo com o item II.b rege-se pelas condições estabelecidas, em cada caso, pelo Banco Central.

IV — O Banco Central poderá adotar as medidas julgadas necessárias à execução desta Resolução.

V — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 12 de setembro de 1984. — Affonso Celso Pastore, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB, AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Dévo declarar ao nobre Senador Virgílio Távora que o Estado do Amazonas nada tem que reclamar com relação ao assunto que V. Ex^e abordou da tribuna do Senado Federal. O Amazonas, aliás, tem recebido um tratamento condigno e até cordial, e devo, a bem da verdade, fazer esta proclamação.

O Sr. Virgílio Távora — Com vistas ao eminentíssimo Senador Hélio Gueiros.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, em surpreendente declaração hoje publicada pelos jornais de todo o País, autoriza e recomenda o candidato do Partido Democrático Social à Presidência da República a utilizar de todos os meios na busca de votos junto aos delegados estaduais ao Colégio Eleitoral. Parece-me, Sr. Presidente, que esta autorização do Senhor Presidente João Figueiredo pode ser cristalinamente rotulada de autorização à corrupção eleitoral. E tanto aqui se falou sobre Goiás e no comício de Goiânia. Em 1982, o Senhor Presidente da República disse: "Precisamos vencer estas eleições, ainda que tenhamos de cometer alguns pecados".

Não sei e, porque não sei, não afirmo se tais pecados foram ou não foram cometidos, mas a verdade é que, agora, a menos de 90 dias da reunião do Colégio Eleitoral, o Chefe do Governo enfatiza a recomendação anterior, autorizando a prática da corrupção eleitoral na eleição que deve escolher o seu sucessor.

O Presidente da República declara — e isso é ainda mais grave, conforme *O Estado de São Paulo* — que ele, Presidente João Figueiredo, está absolutamente convencido de que a vitória será de Paulo Maluf, no Colégio Eleitoral. Coincidemente, o jornal *O Globo*, também na edição de hoje, publica pesquisa que dá 133 votos de vantagem para o candidato Tancredo Neves no Colégio Eleitoral.

Sr. Presidente, no dia 12 de março, em pronunciamento feito desta tribuna, eu me referia à declarações do Chefe do SNI, General Octávio Medeiros, e as releio: "Eu tenho certeza de que a emenda das eleições diretas não passa no Congresso Nacional." Contestado, veementemente, pelo eminentíssimo Líder do PDS, o poliônico Senador Virgílio Távora, S. Ex^e acabou por afirmar que

o SNI sabia das razões das eleições diretas não passarem no Congresso Nacional, porque tinha, o SNI, instrumentos de ação dentro do Congresso Nacional para chegar a tal conclusão.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, parece que não é isto.

O SR. FÁBIO LUCENA — No entanto, coincidentemente, os jornais de hoje publicam que o Chefe do SNI, General Octávio Medeiros, viajou secretamente para os Estados Unidos e, coincidentemente, hoje, as televisões e os jornais do mundo inteiro revelam que a CIA, que é o original do SNI, lá nos Estados Unidos, divulga a sua cartilha de morte e sabotagem. Isto é muito sério, Sr. Presidente, porque, 15 dias antes da votação o Chefe do SNI foi enfático ao dizer que tinha certeza de que a Emenda Dante de Oliveira não passaria no Congresso Nacional e, 15 dias depois, se confirmou aquela certeza, a emenda foi derrubada no Congresso.

Hoje, o Presidente da República afirma que tem certeza, ou melhor, que está convencido de que a vitória será do Deputado Paulo Maluf, e o jornal *O Globo*, em pesquisa publicada, dá 133 votos de vantagem ao candidato Tancredo Neves. O que está acontecendo?

O Sr. Virgílio Távora — Um dos dois deve estar enganado.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e poderia repetir, por gentileza?

O Sr. Virgílio Távora — Um dos dois está enganado, ou o Senhor Presidente da República ou o órgão que endossou a pesquisa. É natural, errar é humano. Há pouco V. Ex^e reclamou da exatidão, digo-nos, das previsões do SNI; oxalá, não tenha mais tarde, de reclamar também da exatidão das previsões de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. FÁBIO LUCENA — Exato. Tem razão V. Ex^e O Presidente da República é especialista em previsões semelhantes.

O Sr. Virgílio Távora — Oxalá se confirmem.

O SR. FÁBIO LUCENA — Ele foi chefe do SNI e há exatamente 18 anos, afastou-se do Exército ao qual deveria estar servindo neste momento, defendendo a plenitude e a garantia do texto constitucional e não insultando governadores ou políticos da maior projeção nacional, chamando-os de oportunistas pelo simples fato de esses governadores e de esses políticos, por motivos de seu livre convencimento, haverem optado por uma outra candidatura. Mas a questão, como verá V. Ex^e, não é bem de previsão, a questão é de pressão constitucional que se prepara, que se começa a elaborar, tendo como objetivo os membros da Frente Liberal, dissidentes do PDS.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Ouço V. Ex^e com muito prazer, Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli — Apenas para dizer que, hoje, todos nós ficamos perplexos com a declaração do Presidente da República, de que o candidato do PDS pode usar de todos os recursos à caça de votos, inclusive dos oposicionistas. É um convite claro à corrupção.

O SR. FÁBIO LUCENA — É um estímulo.

O Sr. José Fragelli — E os métodos, pelo menos amplamente proclamados, sempre usados pelo candidato do PDS, levam-nos a nos queixar, não amanhã, das previsões do Senhor Presidente da República, mas dessa liberdade que ele acaba de dar ao candidato do PDS; diante dela teremos, frente à capacidade conhecida do candidato de manipular eleições fechadas como a do Co-

légio Eleitoral e de corporações, como antes, nos recintos fechados dos partidos, como se deu em São Paulo, na disputa do mesmo com o Sr. Laudo Natel. É disso que nós nos queixamos, não amanhã, mas desde já. Temos o maior receio de que essas declarações do Presidente da República como que venham a oficializar a corrupção que se pode desatar daqui por diante na caça aos votos do Colégio Eleitoral. Quero lembrar que, quando ainda no Governo de Mato Grosso, recebi a visita honrosa do então eleito Presidente da República, General Ernesto Geisel, recordo-me bem de que S. Ex^e queria usar mais ou menos o seguinte processo: o diretório estadual do partido reunir-se-ia e indicaria o nome que S. Ex^e poderia aprovar para futuro governador do Estado. Eu respondi a S. Ex^e com uma exclamação: Pelo amor de Deus! V. Ex^e não faça isto, porque ninguém vai conseguir impedir uma corrida corruptora na caça dos votos, para obter a maioria nesse colégio eleitoral partidário. Disse a S. Ex^e: não sei se isso acontecerá nos outros Estados — e eu tenho certeza de que aconteceria também — mas, no de Mato Grosso, vai suceder. É essa, sem dúvida, a maior objeção, o maior vício do Colégio Eleitoral, permitir uma corrupção na caça aos votos, a meu ver liberada, hoje pelas declarações do Senhor Presidente da República.

O SR. FÁBIO LUCENA — Tem toda razão V. Ex^e, e observe, eminentíssimo Senador José Fragelli, como a cada dia se atualiza a sentença famosa de Lord Acton: "Todo o poder corrompe, e o poder absoluto corrompe absolutamente."

Observe, Sr. Presidente, que a Constituição Federal, em seu art. 152, que fala dos partidos políticos e da perda do mandato por infidelidade partidária, é clara ao preceituar:

"A perda do mandato, nos casos previstos no parágrafo anterior, será decretada pela Justiça Eleitoral, mediante representação do partido, assegurado o direito de ampla defesa."

Quero chamar a atenção dos Srs. Membros da Aliança Democrática, dos Srs. Membros da Frente Liberal, aliados da Aliança Democrática: se S. Ex^es não partirem imediatamente para a constituição de um novo partido político, tendo em vista que aqueles que foram eleitos em 1982 pela legenda do PDS, só podem deixar essa legenda partidária para participarem, conforme a Constituição, como fundador da constituição de um novo partido, se os membros da Frente Liberal não tratarem do documento básico de formação do novo partido e encaminhá-lo ao Tribunal Superior Eleitoral, eles estarão sob a mira do quanto da violência constitucional, e, quando falo em violência constitucional, desejo salientar, Sr. Presidente, que a violência é uma instituição neste País e que só através da violência, como o estado de emergência, as medidas de emergência, é que o futuro Presidente, se não for o candidato da Aliança Democrática, só como recurso a essas medidas de exceção é que eles poderão governar este País. Ora, Sr. Presidente, não me parece ser esta a função do Presidente da República. Sua Excelência, Magistrado maior da nossa Nação, devia confiar ao seu Partido político, a direção eleitoral da sucessão presidencial, reservando-se Sua Excelência àquele que lhe é de direito — a direção política da sucessão presidencial, dentro da sua própria agremiação partidária. Mas, não, Sr. Presidente. Quando o Senhor Presidente João Figueiredo faz aliar as duas condições, a de condutor político com a de condutor eleitoral da sucessão, ele se está desvestindo, está abdicando do múnus presidencial, que não pertence a S. Ex^e, pertence sim à representação do Presidente da República, que é o múnus que a Nação outorga àquele que a detém. Por isso que o cargo é transitório, por isso que o mandato é transitório, enquanto a função, enquanto a figura do Presidente, esta, pelo menos presumivelmente, enquanto não se modifique o sistema de gover-

no, a figura do Presidente permanece, enquanto permanecer a letra constitucional.

Mas, S. Ex^a abdicando desses fundamentos que são básicos. S. Ex^a pondo de lado esses valores que são essenciais para a legitimidade do processo sucessório, S. Ex^a fica sob suspeita, aos olhos da Nação atônita.

E pergunta-se: o que deseja o Senhor Presidente da República? Deseja que o Colégio Eleitoral, urdido pelo próprio sistema revolucionário, para perpetuar-se no poder, escolha um dos candidatos legalmente inscritos para suceder o Presidente Figueiredo, ou em contrário, pretenda o Presidente Figueiredo transformar o Colégio Eleitoral em instrumento de vício e de eivas, de onde só poderá sair um presidente já contagiado pelo pecado original da corrupção institucionalizada.

Não, Sr. Presidente, eu que me considero da Oposição radical, isto é, Oposição que leva a questão às suas raízes para a busca da verdade até o seu último degrau, não acredito que o Senhor Presidente da República queira materializar essa sua nefasta intenção. Mas, Porque não acredito, tenho minhas dúvidas. O Presidente já recomendou que se cometam pecados; recomendou em 1982, no comício de Goiânia. Recomendou que se cometesssem pecados para que pudessem, eles do PDS, ganhar as eleições. E quem recomendou o cometimento de pecado uma vez, tornou-se pecador; e pecador se torna, uma segunda vez, ao autorizar o candidato que Sua Excelência não queria. Todos sabemos que o candidato de Sua Excelência é o General Octávio Medeiros, que hoje participa de uma reunião secreta, com a Agência Central de Inteligência, nos Estados Unidos. Recomenda para o candidato que Sua Excelência não queria, para o candidato que a Nação não aceita, precisamente o oposto de toda a sua formação de militar e de cidadão, porque não acredito, não aceito que o Senhor Presidente da República venha a afirmar perante a Nação que aprendeu estas lições dentro do Exército Brasileiro. Não, Sr. Presidente, o Exército não ensina, não apregoa, não prega, nem recomenda a corrupção em nenhuma de suas formas.

O Sr. Moacyr Duarte — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Com muito prazer, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — Muito obrigado. O nobre Senador Fábio Lucena, no seu discurso, com a veemência que o caracteriza, afirma que o Presidente da República, com as suas declarações, estimula o candidato do seu Partido a utilizar processos e métodos, que são considerados ilícitos, na sua campanha de proselitismo político. Ao mesmo tempo,...

O SR. FÁBIO LUCENA — Permite-me V. Ex^a? Apenas para conduzir o diálogo, que é sempre agradável manter com V. Ex^a, sobretudo porque, a cada diálogo com V. Ex^a, mais eu aprendo. Apenas para conduzir o diálogo, quero citar um exemplo do Senador mais notável desta República, por sua tradição, do decano do Senado; que, segundo o jornal *O Globo*, não vai participar do almoço que o Deputado Paulo Maluf oferece amanhã, no Rio de Janeiro, o Senador Amaral Peixoto, que está presente neste plenário.

Pode prosseguir com o aparte, nobre Senador Moacyr Duarte.

O Sr. Moacyr Duarte — O eminentíssimo Senador Fábio Lucena, quando deduz das declarações de Sua Excelência o Presidente da República que o Chefe da Nação, com tais declarações, estaria estimulando ou induzindo o candidato do seu Partido a utilizar processos ilícitos de proselitismo político, ao mesmo tempo S. Ex^a anuncia uma pesquisa do jornal *O Globo*, considerando vitorioso o candidato das Oposições, por uma margem de 130 votos.

O SR. FÁBIO LUCENA — Margem de 133 votos.

O Sr. Moacyr Duarte — Cento e trinta e três.

O SR. FÁBIO LUCENA — Por favor, não comece a escrutinar erroneamente os votos do Dr. Tancredo Neves.

O Sr. Moacyr Duarte — Cento e trinta e três. Então, por um raciocínio natural, induz-se que se o candidato vitorioso é o candidato Tancredo Neves, e se o candidato Dr. Paulo Maluf irá promover um processo de corrupção eleitoral, no raciocínio do nobre Senador Fábio Lucena — e eu repilo — contra o qual eu protesto com a maior veemência possível...

O SR. FÁBIO LUCENA — Veemência que V. Ex^a sempre condena, por temê-la. Por temê-la, simplesmente.

O Sr. Moacyr Duarte — Eu não condeno a veemência, repito, condeno à loquacidade que V. Ex^a às vezes utiliza.

O SR. FÁBIO LUCENA — Mas V. Ex^a é um inimigo do homo loquens, do homem que fala.

O Sr. Moacyr Duarte — Eu não condeno a veemência nem a eloquência, condeno, às vezes a verborréia e a loquacidade.

O SR. FÁBIO LUCENA — Verborréia que V. Ex^a não encontrará em meus pronunciamentos; que V. Ex^a jamais encontrou em meus pronunciamentos.

O Sr. Moacyr Duarte — Permita que eu continue.

O SR. FÁBIO LUCENA — Permito com uma condição: que V. Ex^a reconheça que verborréia não há em pronunciamento de nenhum Senador que integra este Parlamento.

O Sr. Moacyr Duarte — Verborréia, se V. Ex^a consultar os dicionários, haverá de chegar à conclusão de que não representa qualquer agressão à fala de qualquer parlamentar, e é uma expressão parlamentar e ética, inclusive.

O SR. FÁBIO LUCENA — Se não representa agressão ao parlamentar, apresenta agressão ao relógio, nobre Senador. Peço a V. Ex^a que conclua o seu aparte pois o tempo é implacável.

O Sr. Moacyr Duarte — V. Ex^a consulte "Aurélio" e V. Ex^a chegará à conclusão de que o meu termo não se constitui em nenhum *capitis diminutio*, em nenhuma agressão verbal a V. Ex^a.

O SR. FÁBIO LUCENA — Está certo.

O Sr. Moacyr Duarte — Porque se etimologicamente vier a constituir agressão, desde já e por antecipação, peço desculpas pelo Termo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Não há o que desculpar.

O Sr. Moacyr Duarte — Mas V. Ex^a haverá de chegar à conclusão de que este termo não tem sequer nenhum sentido pejorativo.

O SR. FÁBIO LUCENA — Apenas gostaria que V. Ex^a concluisse o seu aparte.

O Sr. Moacyr Duarte — Agora, se V. Ex^a permite que eu conclua o meu raciocínio, eu protesto contra o juízo que V. Ex^a faz dos meus eminentes correligionários...

O SR. FÁBIO LUCENA — Está registrado o protesto.

O Sr. Moacyr Duarte — ...e dos eminentes eleitores do Dr. Tancredo Neves, ou pressupostos eleitores. Porque se V. Ex^a admite efeito de um processo de corrupção a ser desfigurado pelo Dr. Paulo Maluf, para conquistar adeptos à sua candidatura, se V. Ex^a admite que este processo surtirá efeito, V. Ex^a, por via de consequência, também está admitindo existirem corruptíveis dentre os eleitores do Dr. Tancredo Neves; e isto eu repilo com veemência, porque não quero admitir, nem por hipótese remota, que entre os supostos eleitores do candidato da Oposição...

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, peço o cumprimento do Regimento, sob pena de ter eu que fazer cumprir o Regimento ao meu próprio modo, o que não desejo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto, Fazendo soar a campaninha.) — Quero comunicar a V. Ex^a que, às vezes, nesta Casa, inclusive V. Ex^a mesmo, quando aparteja, faz também apartes longos. E o nobre Senador que o aparteou o fez com a devida permissão de V. Ex^a, e no decorrer do seu aparte foi, por várias vezes, interrompido por V. Ex^a com suas argumentações.

Por conseguinte, lembro ao nobre Senador Moacyr Duarte que o orador cobra de V. Ex^a a conclusão do seu aparte.

O SR. FÁBIO LUCENA — Como diz o Senador Lenoir Vargas, o aparte deve ser curto e cortês, Ex^a

O Sr. Moacyr Duarte — Peço desculpas a V. Ex^a, por não ter...

O SR. FÁBIO LUCENA — Peça a Jesus Cristo, que tem poderes para desculpar, eu não tenho.

O Sr. Moacyr Duarte — ...o poder de síntese do pensamento de V. Ex^a quero apenas protestar contra o que V. Ex^a acaba de declarar no seu raciocínio, e no desenvolvimento do seu pensamento, de que existem eleitores corruptíveis, que poderão vir a votar no Dr. Tancredo Neves. Eu não concordo com essa assertiva.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^a não pode concordar com minha assertiva; primeiro porque ela não foi feita; segundo, porque isto aqui não é templo para ensinar corrupção a ninguém, muito menos a V. Ex^a. V. Ex^a sabe onde pode aprender ou não aprender corrupção. O problema não é meu.

O Sr. Moacyr Duarte — Durante a minha vida pública, jamais tive um professor para me ensinar.

O Sr. Amaral Peixoto — Permita-me.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, prosseguirei para concluir.

Parece-me que o nobre Senador Amaral Peixoto quer me dar a honra do seu aparte.

O Sr. Amaral Peixoto — Nobre Senador, V. Ex^a há dois dias, neste plenário, deu-me a honra de citar um pronunciamento meu feito aqui, meses passados; hoje, novamente citou-me. Eu estava lendo a *Ordem do Dia* e não posso precisar qual a razão de meu nome ter sido citado. Parece-me que foi um convite para uma reunião, amanhã?

O SR. FÁBIO LUCENA — Exato. Porque, segundo o jornal *O Globo*, V. Ex^a não participará do jantar ou do almoço que o candidato do PDS oferecerá amanhã no Rio de Janeiro. Foi o que citei.

O Sr. Amaral Peixoto — Quero dizer a V. Ex^a que a minha posição é a mesma de três ou quatro meses atrás. Estou apreensivo com a situação do País. Mais apreensivo ainda com esses ataques que hoje estão sendo feitos, de um lado e de outro, aos dois candidatos; ataques que

repercuem profundamente contra a classe política do País. Nós todos perdemos quando esses dois candidatos são tão impiedosamente atacados. De modo que a minha posição é a mesma. Não considero esse quadro definitivo. Não que preveja qualquer alteração, mas espero que o milagre aconteça. Que o Brasil possa marchar unido para a sucessão; mais do que para a sucessão, para a volta da democracia, porque o que está em jogo não é uma simples mudança de Governo, é uma mudança de regime, é a volta do regime democrático ao País. As razões que tenho, apesar de eleito por um colégio eleitoral, são mais contra o colégio eleitoral do que contra os dois candidatos. Tenho razões pessoais, num caso e outro, para pelo menos não me comprometer desde já. Mas não faço dos candidatos esse juízo que hoje tão impiedosamente, está sendo feito e que tanto compromete, como disse, a classe política. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. FÁBIO LUCENA — Nobre Senador Amaral Peixoto, em primeiro lugar, citar V. Ex^e é uma obrigação de todo homem público realmente comprometido com os destinos de nossa Pátria. Por isso, sempre tenho a glória de citar V. Ex^e.

O Sr. Amaral Peixoto — Muito obrigado.

O SR. FÁBIO LUCENA — V. Ex^e, nobre Senador Amaral Peixoto, expressa o pensamento de toda a Nação quando condena esses ataques aos candidatos, ataques que são feitos por porta-vozes do Governo e pelo próprio Presidente da República, que está chamando de oportunistas governadores honrados, da maior integridade, da mais ilibada reputação que existe nesta República, que são os governadores eleitos pelo Partido Democrático Social.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. FÁBIO LUCENA — Eminent Senador Nelson Carneiro, é uma glória e uma honra ouvir V. Ex^e.

O Sr. Nelson Carneiro — Se V. Ex^e me permite, a minha intervenção é apenas para um esclarecimento. O nobre Senador Amaral Peixoto se referiu ao fato de que foi eleito por um Colégio Eleitoral. Sempre distingui, nesta Casa, desde o primeiro momento, aqueles que só poderiam ser eleitos pelo voto indireto e aqueles que foram obrigados a ser eleitos pelo voto indireto, quando mereciam o apoio popular para voltar a esta Casa. O Senador Amaral Peixoto tinha todas as condições para voltar eleito pelo voto direto a esta Casa, e só deixou de fazê-lo, dadas as dificuldades da política do MDB daquele tempo, no Rio de Janeiro, para que o seu modesto companheiro Nelson Carneiro pudesse aqui estar presente. S. Ex^e abriu mão da oportunidade de ser eleito diretamente para que eu pudesse concorrer às eleições de 15 de novembro de 1982. Já disse isso nesta Casa e aproveitei a oportunidade para prestar uma homenagem a este homem que tantos serviços tem prestado à Pátria, sem o qual, sem a sua colaboração, sem o seu desinteresse eu não estaria hoje, nesta Casa, defendendo como S. Ex^e os interesses do povo fluminense. Era a afirmação que eu queria fazer, neste plenário, mais uma vez.

O SR. FÁBIO LUCENA — Agradeço, nobre Senador Nelson Carneiro — e já concluo, Sr. Presidente — a interferência de V. Ex^e que consolida a idéia que a Nação inteira tem do Senador Amaral Peixoto.

Devo declarar ao Senado que nós, os que aqui chegamos de outra geração, nos sentimos muito mais tranquilos quando vemos, no plenário do Senado, Senadores como Amaral Peixoto, como Nelson Carneiro, como Luiz Cavalcante, como Passos Pôrto, e tantos outros luminares do Senado que, pela experiência, pelo saber, pela inteligência e mais, pela confiança que inspiram nos mais jovens, nos dão mais ânimo para prosseguir na luta. E a luta, mestre Nelson Carneiro, foi V. Ex^e quem nos ensi-

nou; a luta é pela democracia e democracia não pode existir sem eleição.

Vamos, então, à eleição, Sr. Presidente, eleição no Colégio Eleitoral, mas eleição sem corrupção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para uma breve comunicação.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao longo da minha vida pública, sempre defendi a iniciativa privada e não tenho porque mudar esse pensamento, depois que em mim se tornou mais sedimentada essa idéia, e a cada dia que passa ela mais se robustece. Daí por que estranhei, e acrediço que o Brasil inteiro, uma denúncia feita através do *Correio Braziliense*, de 2 de outubro, sob o título "Ameaça Internacional", do ilustre e culto jornalista Tarcisio Holland, com relação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em que esta estaria sendo vendida, ou o serviço de Correios e Telégrafos seria feito por empresas particulares.

Nesse ponto, quero divergir e não posso aceitar que o Governo do meu País altere o *status quo* da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, porque se trata hoje de uma empresa estatal das mais sérias.

Mas antes, vamos recuar vinte anos: não havia nos Correios a seriedade dos dias atuais. Além da seriedade, ela passou a inspirar confiança e probidade. Muitas vezes eu ouvia, não se mandava a correspondência para determinada pessoa e, para justificar, ela dizia que a culpa era do Correio que não lhe entregou ou desviou o destino da carta, ou do telegrama, ou da encomenda.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje acabou isso. Os Correios e Telégrafos, quando não encontram o destinatário, ou quando o endereço vai errado, essa correspondência ou essa encomenda é devolvida ao remetente.

Eu quero então, pela seriedade com que foi escrito esse artigo, inseri-lo no meu pequeno pronunciamento, o artigo do ilustre jornalista Tarcisio Holland, como uma prova da minha solidariedade às suas palavras.

Diz o articulista:

AMEAÇA INTERNACIONAL

Tarcisio Holland — Da Editoria de Política

As empresas multinacionais do transporte de pequenos volumes estão empenhadas numa batalha surda para quebrar o monopólio postal, um golpe mortal na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A ameaça é representada por um projeto de lei do Deputado Álvaro Gaudêncio (PDS — PB), já aprovado na Câmara e em tramitação no Senado, que permitiria, se aprovado, a invasão pelas multinacionais do correio paralelo no mercado doméstico.

A ECT já completou quinze anos de saudável funcionamento, impondo-se ao respeito dos usuários. De tal forma que, através de pesquisa de opinião recentemente realizada, foi a única instituição nacional que exibiu imagem pública positiva, ao lado de pontos negativos para o Governo, Legislativo, imprensa e até a Igreja.

A entrada das multinacionais DHL Courier Service e World Courier no mercado brasileiro de entrega rápida de documentos e encomendas não apenas desflagrou uma guerra na imprensa contra a ECT, como produziu algumas operações policiais de êxito. Nos escritórios das duas multinacionais foram descobertas em malotes várias correspondên-

cias que, por lei, são objetos de monopólio postal no Brasil.

A ameaça pode eliminar o esforço empreendido nos últimos anos, permitindo que a ECT passasse a desfrutar da condição de empresa eficiente na prestação dos serviços e com situação financeira saudável. Graças ao monopólio postal, a ECT gerou uma receita de dezenas milhões de dólares em 1983, recursos que permitiram à empresa reajustar suas tarifas em apenas 87,5 por cento, em um ano, quando a inflação situou-se acima de duzentos por cento.

A injecção de dólares permite, hoje, a dispensa de qualquer subsídio da União, tão comum em outros tempos, oferecendo condições, ainda, para que os Correios prestem um serviço socialmente relevante, ao cobrar tarifas reduzidas nas correspondências que se dirigem para as regiões mais pobres do Norte e Nordeste do País. A quebra do monopólio representaria uma sangria de recursos suplementares para o exterior, tornando imperativo um aumento de tarifas que elevaria os preços dos seus serviços a patamares proibitivos à maioria da população.

Apesar das restrições levantadas na legislação brasileira, a DHL e outras multinacionais de *courier* — cujo alvará de funcionamento e registro nas juntas comerciais especifica como atividade a "entrega pessoal de encomendas e documentos" — vinham transportando seus malotes, desacompanhados, pelo terminal de passageiros do Galeão, no Rio, até que houve escandaloso incidente de apreensão, pela Polícia Federal, de contrabando postal — material misteriosamente desaparecido, posteriormente, ainda que estivesse sob a guarda da alfândega carioca.

O episódio escandaloso obrigou as multinacionais do setor a transportar suas encomendas, quando desacompanhadas, pelo terminal de carga, como todos, inclusive os Correios. Isso faz com que os serviços das multinacionais, mesmo os de encomendas, tenham a mesma velocidade que os da ECT, eliminando a perigosa vantagem (illegal) de que gozavam.

O desaparecimento do material apreendido no Galeão pela Polícia Federal causou espécie. Muitas pessoas se lembraram de que, em entrevista à revista *Senhor* — de 7 de dezembro de 1983 —, o Sr. Michael Holland Canon, gerente geral da DHL, no Brasil, revelava que havia resolvido seus problemas neste País "levando-se fiscais brasileiros para conhecer a experiência internacional. Isto é, como os seus colegas no exterior já aceitavam, sem reserva, a maneira da DHL trabalhar". Uma viagem com mordomias a Nova Iorque costuma operar milagres...

Os que conhecem o poder de fogo das multinacionais sentem-se apreensivos com os recados que a DHL está mandando levar a endereços determinados: ela contraria com o apoio do Governo americano para obrigar o Governo brasileiro a abrir o monopólio postal e dar o golpe de morte na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Está prevista, para fins deste mês ou início de novembro, uma reunião do Itamarati com representantes do Departamento de Estado dos EUA, em Washington, para tratar do comércio bilateral. O Brasil mostra-se interessado em remover as barreiras norte-americanas ao aço e calçados. A quebra do monopólio postal poderia ser a compensação exigida pelo Governo de Washington, sob pressão das multinacionais de *courier*. Esta pode ser a última pā-de-cal sobre uma empresa que alcançou altos padrões na prestação de seus serviços.

Com esta leitura, Sr. Presidente, quero consignar a minha solidariedade ao articulista. E tudo farei, nesta Casa, para derrogar essa intenção que será prejudicial aos interesses nacionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO — (PTB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tantas críticas são feitas aos homens públicos que integram esta Casa, que é sempre motivo de regozijo, para cada um de nós, quando podemos dar uma palavra de satisfação.

Eu queria registrar, por isso mesmo, a honraria que V. Ex^e, modestamente, sem alarido, acaba de receber: O Gran-Colar da Ordem do Cedro, concedido pelo Governo do Líbano. É uma honraria que distingue V. Ex^e, distingue a Presidência da Casa e distingue a Casa.

Este registro eu desejaria que figurasse nos Anais, como a homenagem de quantos acompanham a atuação de V. Ex^e.

O Sr. Gastão Müller — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Gastão Müller — Aproveito a oportunidade para, em nome da Liderança do PMDB e pessoalmente, cumprimentar o querido Senador Moacyr Dalla por mais esta condecoração, que é mais que merecida, principalmente lembrando que S. Ex^e tem a mesma origem da terra dos grandes nomes da vida pública internacional, que é o Líbano. Meus Parabéns, em meu nome pessoal e em nome da Bancada do PMDB, ao Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Roberto Saturnino — Também, apenas para acrescentar a expressão do meu apoio à iniciativa que V. Ex^e toma, ao registrar perante à Casa esta honraria tão merecidamente recebida pelo nosso Presidente. Parabenizo a V. Ex^e e, evidentemente, ao nobre Senador Moacyr Dalla.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^e. Sr. Presidente, eram essas as palavras que queria proferir neste momento, recolhendo a solidariedade expressa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Democrático Trabalhista.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Eu gostaria de, como Vice-Líder do PDS, também consignar a nossa solidariedade a essas manifestações, sobretudo quando essa condecoração parte de um País neste instante sacrificado, cheio das vicissitudes da própria política internacional. Esta condecoração, de uma certa forma, vem premiar, também, na pessoa do nosso Presidente, o Brasil, que tem se mantido em tudo isso como um apóstolo da paz, da segurança e da integridade, daquela grande nação. De modo que a nossa solidariedade também é à grande nação que acaba de condecorar o Presidente do Congresso Nacional.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vê V. Ex^e, Sr. Presidente, que é unânime a manifestação da Casa.

O Sr. Jorge Kalume — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O Sr. Jorge Kalume — Quero dizer a V. Ex^e que às palavras que estão sendo proferidas de exaltação ao nobre Senador Moacyr Dalla, pela honrosa comenda que acaba de receber do governo libanês, fazemos coro a V. Ex^e. Estamos solidários por essa iniciativa que tomou V. Ex^e. Queremos, nesta oportunidade, também, nos congratular com o eminente colega e Presidente da Casa, por esta merecida homenagem recebida do grande civilizado país, que é o Líbano.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, tantos são os agravos que a vida pública nos traz, que algumas compensações devem ser exaltadas. V. Ex^e recebeu de um país, hoje marcado por uma grave dissensão política, em cujo generoso território está sendo ocupado por forças que disputam a guerra a que ao próprio país é estranho. De modo que V. Ex^e teve, nesta oportunidade, a solidariedade da Casa, mais do que isso, o aplauso da Casa. A homenagem que V. Ex^e acaba de receber, traduz a simpatia com que a República do Líbano, através do seu Governo e do seu povo, manifesta ao Brasil e ao seu Parlamento. Muito obrigado a V. Ex^e (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminente Senador Nelson Carneiro e Srs. Senadores, há momentos em que o silêncio, às vezes, transmite melhor as emoções, os agradecimentos, a eterna gratidão por essas manifestações. Numa afirmativa muito sincera, do coração, pela alma, muito obrigado, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para uma breve comunicação.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero, muito brevemente, dar notícia à Casa do projeto que estou apresentando, hoje, modificando dispositivos da legislação referente ao salário-educação.

Não preciso, Sr. Presidente, nesta Casa, ressaltar a prioridade do setor de educação. Todo o Senado Federal, muito consciente dessa prioridade, tem repetidas vezes manifestado a sua preocupação com o desenvolvimento neste setor e apoiou, por exemplo, toda memorável iniciativa do nobre Senador João Calmon, para colocar na Constituição aqueles limites mínimos da chamada Emenda Calmon, que devem ser destinados ao setor de educação e que esperamos, todos nós, que venha a ser cumprida pelo Governo Federal e, obviamente, por todos os Gouvernos Estaduais.

Sr. Presidente, estou convencido de que esta é, realmente, a prioridade absoluta do Brasil de hoje. Se há uma prioridade absoluta, esta, certamente, se localiza no desenvolvimento do esforço de educação ou de todo o nosso povo. E o Governo do Estado do Rio de Janeiro está dando o exemplo do reconhecimento dessa prioridade ao destinar, no seu orçamento, a maioria absoluta de recursos para o desenvolvimento desta meta.

Prioridade, Sr. Presidente; tão grande que não tenho medo de errar ao afirmar que deveríamos multiplicar o esforço de investimento do setor de educação por 3, por 4 ou por 5 vezes, porque tudo que fizermos nesse sentido não será, talvez, suficiente para cobrir este imenso hiato que nos separa dos países mais desenvolvidos e dos países mais cultos do mundo.

Eu diria a educação no seu sentido mais amplo, incluindo não só o ensino em todos os seus graus, primeiro, segundo e terceiro grau, evidentemente, com atenção maior ao primeiro grau, ao básico, mas sem descuidar absolutamente a universidade, que está passando por esta crise terrível, que atingiu praticamente todas as nossas universidades.

De forma, Sr. Presidente, que afirmo, sem nenhum medo de engano, que o Brasil não romperá o ciclo vicioso do subdesenvolvimento se a sua sociedade não se conscientizar da prioridade de educação e se o Governo, as suas autoridades a nível Federal, Estadual e Municipal, não efetivamente destinar à sua educação, no seu sentido mais amplo — ensino, cultura, tecnologia, desenvolvimento de tecnologia própria, e comunicação — uma soma de recursos muitíssimo maior do que aquela que vem sendo destinada até hoje, nos nossos orçamentos públicos. É óbvio, que não se trata de uma prioridade única; o saneamento básico, a questão do abastecimento e da alimentação das nossas populações mais carentes, a questão da reforma agrária, são tantas prioridades que devem marcar a nosso juízo o que temos chamado a mudança do modelo econômico, a mudança do padrão de desenvolvimento do Brasil. A retomada do desenvolvimento para nós significa desenvolver estes setores prioritariamente e jogar muitos recursos, investimentos maciços nesses setores de educação, de abastecimento, de saneamento básico, de reforma agrária etc, mas a começar pela educação.

Sr. Presidente, a responsabilidade maior da educação, embora o Governo Federal tenha definido constitucionalmente uma responsabilidade grande, cabe aos Estados e Municípios. Daí a justificação do projeto que ora apresento e que eleva a parcela que cabe aos Estados na arrecadação do salário-educação em 2/3, ou seja, de 66% para 85%. Não preciso, Sr. Presidente, também justificar sob o ponto de vista de reforço da Federação, porque esta é uma outra prioridade que tem sido também muito discutida e muito apófada aqui, nesta Casa, como na outra Casa do Congresso. O reforço da Federação, a descentralização dos recursos públicos, isto é, a dotação para Estados e Municípios de percentuais maiores das receitas fiscais obtidas no País, de modo que o projeto também tem este sentido, o de reforçar as receitas públicas dos Estados, reforçando a sua parcela destinada à educação, a sua parcela oriunda da arrecadação do salário-educação.

Por todos esses motivos, Sr. Presidente, espero encontrar apoio entre os Senadores para aprovação deste projeto, como anunciei, estou apresentando à consideração da Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moacyr Duarte para uma breve comunicação.

O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos que o nosso comportamento não é marcado pela imparcialidade dos magistrados, nem pela sabedoria dos iluminados. A condição humana de que falava André Malraux pode perfeitamente, em alguns instantes, em algumas oportunidades, fazer com que permitemos a espada dos justos pela adaga do gladiador. Mas, Sr. Presidente, se nesses momentos viermos a ferir alguém, se viermos a ser descorteses com alguém, se viermos a comprometer a ética de Nicômaco, a qual alude Aristóteles, se não nos colocarmos acima do bem e do mal, no conceito filosófico preconizado por Nietzsche, pedimos desculpas àqueles que se sentirem feridos ou magoados por

uma palavra mais áspera, mas que o atingido a releve pelo seu conteúdo emocional ou passional.

Quando tive oportunidade de apartear o eminente Senador Fábio Lucena, S. Ex^e se sentiu, talvez, susceptibilizado ou sensibilizado por uma expressão que utilizamos e que, provavelmente, S. Ex^e considerou pouco ética ou antiparlamentar.

Procurei verificar o significado dessa palavra, junto ao Mestre Aurélio Buarque e cheguei à conclusão que se S. Ex^e se sentiu ferido, não teve motivo para sentir-lo, por quanto a expressão significa, apenas: "grande abundância de palavras, mas com poucas idéias no falar ou discutir".

Conseqüentemente, Srs. Senadores, o meu aparte ao nobre Senador Fábio Lucena não se constituiu em qualquer agressão, não teve qualquer intenção de ofendê-lo. Inclusive, no seu discurso de hoje, S. Ex^e se constituiu também numa exceção, pois geralmente os pronunciamentos do nobre representante do Estado do Amazonas têm idéias, têm conteúdo e sobretudo têm uma síntese estilística admirável. Hoje foi que S. Ex^e se constituiu numa exceção. Daí o meu aparte.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, do Regimento Interno, tendo sido citado nominalmente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em absoluto senti-me ofendido com qualquer expressão usada pelo Senador Moacyr Duarte. Muito pelo contrário, o calor dos debates, muitas vezes, leva-nos a extrapolar em certos termos, mas, em absoluto, essa extração tem qualquer *animus* de ferir, de injuriar ou difamar. Creio que nós, Senadores da República, quando nos tratamos um com o outro somos, sobretudo, representantes dos nossos Estados e o fazemos de forma cívilizada.

Mas quero dizer ao Senador Moacyr Duarte que se eu chamar S. Ex^e de famigerado Senador, S. Ex^e pode estranhar. No entanto, famigerado significa famoso. Se eu chamar S. Ex^e de demagogo, poderá sentir-se ofendido, mas a expressão vem do grego, demagogo é um condutor de povos. Sendo S. Ex^e potiguar, por conseguinte, não se senta ofendido, nem ferido se eu disser que V. Ex^e trouxe uma nova linguagem para o Senado, que é a "potiguaréia", vale dizer, a linguagem autêntica do Rio Grande do Norte.

Era só, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Pedi a palavra para solicitar de V. Ex^e uma informação: dois projetos de autoria do Senado Federal foram remetidos à Câmara dos Deputados e voltaram com emendas; os projetos nºs 103 e 140, deste ano, salvo engano.

Gostaria que V. Ex^e me informasse a data em que esses projetos voltaram ao exame do Senado com emendas da outra Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa solicita ao nobre Senador Nelson Carneiro dois minutos, para que a Assessoria forneça os dados pedidos.

Esclarecerrei a V. Ex^e assim que cheguem da Secretaria da Mesa as informações solicitadas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 1984

Dá nova redação ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao § 4º, do artigo 9º, da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"§ 4º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividades comuns e em atividades que, na vigência desta lei, sejam ou venham a ser consideradas penosas, insalubres ou perigosas, inclusive a atividade de magistério, será somado após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência a serem fixados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de aposentadoria de qualquer espécie."

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Recentemente, a Lei nº 6.887, de 10 de dezembro de 1980, mandou que passasse a vigorar com a seguinte redação o § 4º do art. 9º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

"Art. 9º

§ 4º O tempo de serviço exercido alternadamente em atividades comuns e em atividades que, na vigência desta lei, sejam ou venham a ser consideradas penosas, insalubres ou perigosas, será somado, após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência a serem fixados pelo Ministério da Previdência Social, para efeito de aposentadoria de qualquer espécie."

Em virtude dessa nova prescrição legal, alterou o Poder Executivo o Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, dando ao § 2º de seu art. 60 a seguinte redação:

"Art. 60... A aposentadoria especial é devida ao segurado que, contando no mínimo 60 (sessenta) contribuições mensais, tenha trabalhado em atividades profissionais perigosas, insalubre ou penosas, desde que:

I a atividade conste dos quadros que acompanham este Regulamento, como Anexos I e II;

II o tempo de trabalho, conforme os mencionados quadros, seja no mínimo de 15, 20 ou 25 anos.

§ 2º Quando o segurado tiver trabalhado em duas ou mais atividades penosas, insalubres ou perigosas, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo que lhe corresponda para fazer jus à aposentadoria especial, ou quanto tiver exercido alternadamente essas atividades e atividades comuns, os

respectivos períodos serão somados, aplicada a Tabela de Conversão seguinte:

Atividades	Multiplicadores			
	A	Para 15	Para 20	Para 25
Converter		Para 15	Para 20	Para 25
De 15 anos	1,00	1,33	1,67	2,00
De 20 anos	0,75	1,00	1,25	1,50
De 25 anos	0,60	0,80	1,00	1,20
De 30 anos	0,50	0,67	0,83	1,00

Posteriormente, entretanto, a Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, concedeu aos professores o direito de se aposentarem, quando do sexo masculino, após 30 anos de atividade e quando do feminino, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério.

Desse modo, a norma do § 4º do art. 9º, da Lei nº 5.890, de 1973, por ser anterior, não abrange a situação dos que exerceram o magistério (em cuja atividade teriam direito de se aposentarem com menor tempo de serviço) e passarem, depois, a exercer atividades comuns.

É imperioso, portanto, seja dada nova redação ao referido dispositivo legal, a fim de que o tempo de exercício do magistério em favor dos que vieram, a seguir, a exercer atividades comuns seja convertido segundo critérios de equivalência vigente para os que exerceram atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

Vale, finalmente, acentuar que o presente projeto não cria, majora ou estende benefício da previdência social, limitando-se a disciplinar matéria já implícita, não lhe sendo, consequentemente, aplicável a regra do parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, a saber: "Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — Fernando Henrique Cardoso.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 1984

Altera o Decreto-lei nº 1.422, de 23-10-75.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto-Lei nº 1.422 de 23 de outubro de 1975 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O montante da arrecadação do salário-educação, em cada Estado, Território e no Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 4º deste artigo, será creditado em 30 (trinta) dias pelo Banco do Brasil S/A em duas contas distintas:

a) 85% (oitenta e cinco por cento) em favor dos programas de ensino de 1º Grau, regular e supletivo, no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

b) 15% (quinze por cento) em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º Ao montante creditado em prazo superior ao previsto neste artigo aplicar-se-á correção monetária automática segundo o último índice apurado das ORTN.

§ 2º Os recursos de que trata a alínea a deste artigo serão empregados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos de aplicação aprovadas pelos respectivos Conselhos de Educação, e nos Territórios de conformidade com o Plano Setorial de Educação e Cultura.

§ 3º Os 15% (quinze por cento) destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação serão aplicados:

a) em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento, currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino de 1º Grau;

b) na concessão de auxílios, na forma do disposto nos artigos 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levam em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificados em regulamento e, especialmente, os déficits de escolarização da população na faixa etária entre os sete e os quatorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.

§ 4º O INPS terá, do montante recolhido, a título de taxa de administração, a importância equivalente a 1% (um por cento), depositando o restante no Banco do Brasil, para os fins previstos neste artigo."

Art. 2º Acrescente-se ao Art. 3º do Decreto-Lei nº 1.422, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único: No caso previsto no inciso I deste artigo, o valor individual definido anualmente para a concessão de bolsas de estudo garantirá a gratuidade total e absoluta que deve ser dada ao aluno sendo vedado ao estabelecimento de ensino a cobrança de qualquer importância seja a que título for."

Art. 3º O artigo 4º do Decreto-lei nº 1.422 passa a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 4º O Ministério da Educação e Cultura poderá estabelecer diretrizes para a aplicação dos recursos provenientes do Salário-Educação."

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Instituída em 1964, a contribuição Salário-Educação estabeleceu as bases para o financiamento da escolarização de 1º grau no Brasil. Da mesma forma que em vários outros países, as empresas obrigam-se a montar escolas para seus empregados e filhos, ou indenizá-los por gastos escolares, ou ainda recolher aos cofres públicos 2,5% da folha de salários, a título de contribuição.

Tal contribuição é realizada de duas formas: ou a empresa recolhe através da guia do IAPAS/MTPS, com o que se redistribuem os recursos então consolidados para os Estados, descontando-se as taxas de administração do próprio IAPAS do Banco do Brasil e uma terça parte destinada ao FNDE/MEC; ou faz diretamente a esse órgão, via Banco do Brasil, para o que se denomina Sistema de Manutenção de Ensino — SME. Nesse caso, a empresa optante pelo SME fica obrigada a apresentar ao final de cada ano em formulário específico no qual inscreve a estimativa de seu recolhimento, a qual divida pelo valor pré-fixado das bolsas de estudo, dá o número de sua "aquisição de vagas" na rede privada. Esse sistema gerou inúmeras distorções e levou ao abandono a preocupação de empresa com a escolarização de seus

empregados ou filhos destes. Hoje, felizmente, o Sistema voltou à sua inspiração original de beneficiar com vagas do SME na rede privada apenas os empregados de cada empresa e seus dependentes. Por esse motivo, quando ocorre excesso de arrecadação ao FNDE sobre as necessidades de vagas estimadas, o sobrante é consolidado sob a denominação Diferença de Bolsa de Estudo por unidade da federação e devolvido segundo os mesmos critérios de arrecadação via IAPAS: 2/3 para os Estados; 1/3 para o FNDE.

Com esse mecanismo o Governo Central, através do FNDE, não apenas controla toda a política de recursos do Salário-Educação, como lhe absorve polpuda parcela. Alega a União que com isto administra melhor a supervisão sobre o primeiro grau a nível nacional, entregando recursos da parte federal mediante apresentação de projetos específicos dos Estados, e transferindo recursos para a escolarização das áreas mais carentes.

Ocorre, porém, que a educação de 1º grau é responsabilidade fundamental dos Estados e Municípios, sobre tudo desses últimos. Nada justifica a centralização do controle e fiscalização do Salário-Educação pela União, não sendo este senão mais um fruto do autoritarismo, que se avocou o poder quase exclusivo de imposição fiscal.

O Salário-Educação é gerado a nível de Estados e Municípios. Justifica-se, pois, que seus recursos, sejam oriundos do recolhimento do IAPAS ou decorrentes de Diferenças de Bolsas de Estudo, sejam, tanto quanto possível, em parcela bem maior do que os atuais dois terços, creditados aos governos estaduais, obedecendo sua aplicação às diretrizes do FNDE inclusive no que tange os convênios com municípios. O projeto deixa ainda uma parcela significativa, de 15%, ao FNDE que conta, além dos recursos potenciais do orçamento do Ministério da Educação e Cultura, com inúmeras dotações vinculadas que lhe permitirão desenvolver as funções de supervisão nacional sobre o primeiro grau e transferência de recursos às regiões menos desenvolvidas e com elevados déficits educacionais.

O País vive intenso movimento de retorno aos princípios do federalismo e do fortalecimento dos poderes locais, aliás indispensáveis à consolidação da tão ansiada abertura democrático-institucional do País.

Por essas razões estou seguro do apoio da unanimidade do Congresso Nacional para esse projeto que dará novo impulso à educação básica em nosso País.

Sala das sessões, 18 de outubro de 1984. — Roberto Saturnino.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N° 1.422, DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre o Salário-Educação.

Art. 2º O montante da arrecadação do salário-educação, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, depois de feita a dedução prevista no § 3º deste artigo, será creditada pelo Banco do Brasil S.A. em duas contas distintas:

a) 2/3 (dois terços) em favor dos programas de ensino de 1º grau, regular e supletivo, no respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

b) 1/3 (um terço) em favor do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

§ 1º Os recursos de que trata a alínea a deste artigo serão empregados nos Estados e no Distrito Federal, de acordo com planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos de Educação, e nos Territórios de conformidade com o Plano Setorial de Educação e Cultura.

§ 2º O terço destinado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação será aplicado:

a) em programas de iniciativa própria do Ministério da Educação e Cultura, de pesquisa, planejamento,

currículos, material escolar, formação e aperfeiçoamento de pessoal docente e outros programas especiais relacionados com o ensino de 1º grau;

b) na concessão de auxílios, na forma do disposto nos artigos 43 e 54, e seus parágrafos, da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, sempre respeitando critérios que levem em conta o grau de desenvolvimento econômico e social relativo, tal como especificado no Regulamento e, especialmente, os "déficits" de escolarização da especificação na faixa etária entre os sete e os catorze anos, em cada Estado e Território e no Distrito Federal, de modo a contemplar os mais necessitados.

§ 3º O INPS terá, do montante recolhido, a título de taxa de administração, a importância equivalente a 1% (um por cento), depositando o restante no Banco do Brasil, para os fins previstos neste artigo.

Art. 3º Ficam isentas do recolhimento do Salário-Educação:

I — as empresas que, obedecidas as normas que forem estabelecidas em Regulamento, mantenham diretamente e as suas expensas, instituições de ensino de 1º grau ou programas de bolsas para seus empregados e os filhos destes;

II — as instituições públicas de ensino de qualquer grau, e as particulares, devidamente registradas e reconhecidas pela administração estadual de ensino;

III — as organizações hospitalares e de assistência social, desde que comprovem enquadrar-se nos benefícios da Lei nº 3.577, de 2 de julho de 1959;

IV — as organizações de fins culturais que, para este fim, vierem a ser definidas no Regulamento.

Art. 4º O Ministério da Educação e Cultura fiscalizará a aplicação de todos os recursos provenientes do Salário-Educação, na forma do Regulamento e das instruções que para esse fim, forem baixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Mensagem nº 142, de 1984, relativa à escolha do Sr. Álvaro da Costa Franco Filho para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, na República Francesa; e

— Mensagem nº 174, de 1984, relativa à escolha do General-de-Exército Alzir Benjamin Chaloub para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — João Castelo — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Albano Franco — Amaral Furlan — Marcelo Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 247, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que

a matéria constante do item nº 8 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário, a Ordem do Dia será apreciada com a alteração solicitada.

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 139, DE 1984

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regime Interno)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Gastão Müller — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será feita a verificação solicitada pelos nobres Senadores Gastão Müller e Itamar Franco.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 10 minutos a sessão é reaberta às 16 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de quorum, a Presidência se dispensa de proceder a verificação solicitada.

O Projeto de Lei do Senado nº 139/84, em regime de urgência, fica com a sua votação adiada por falta de quorum.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituídas do Projeto de lei do Senado nº 13/80; Projetos de lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77, 65/79, 14/84 e 79/79; e Projeto de lei do Senado nº 41/82, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo único, ao art. 3º da Lei nº 1.060 de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465, de 1984, da Comissão — de Constituição e Justiça.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A Presidência informa ao eminente Senador Nelson Carneiro, com relação ao seu pedido de informação, que o Projeto de Lei do Senado nº 103/84 (Política Salarial) teve um substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, que foi recebido pelo Senado dia 4, próximo passado,

O Projeto de Lei do Senado nº 148/84 (Colégio Eleitoral), igualmente teve substitutivo aprovado pela Câmara, tendo sido este remetido ao Senado ontem.

O Projeto de Lei do Senado nº 140/84, que revoga dispositivo da Lei Falcão foi aprovado na sessão ordinária de ontem, tendo sido remetido à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O Sr. Hélio Gueiros — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — S. Exº desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli. (Pausa.)

O Sr. José Fragelli — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Presidente da Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Abram Szajman, sustentando que ao futuro Governo é que cabe conduzir a próxima etapa da renegociação da dívida externa, acrescentou:

"O atual Governo deve apenas ajustar o balanço de pagamento com o maior volume de reservas cambiais possível e criar a base para o próximo Governo renegociar melhores condições para a retomada da atividade econômica".

Dentre tais condições estaria, necessariamente, a redução dos juros.

Acontece que a despesa pública tende a aumentar nos Estados Unidos, principalmente depois da reeleição de Ronald Reagan, agravando as condições de pagamento do nosso débito e tirando-nos condições para auto-sustentar o nosso desenvolvimento.

As condições sustentadas até agora pelos nossos credores já nos estão conduzindo a uma situação indesejável, configurada na falta de crédito para a lavoura, com resultados imprevisíveis na próxima safra; e ainda há conselheiros do FMI querendo convencer-nos a intensificar as importações, o que implicaria a redução do nosso "superávit" na balança comercial e, consequentemente, na falta de meios financeiros para incrementar a produção interna.

Decerto a nossa inflação, que recrudesceu nos últimos três anos, tem também fundamento na dívida externa. Não nos esqueçamos de que, até 1980, vigorava, aqui, o brocado segundo o qual "dívida não se paga, mas se administra". Por mais bem administrada que ela seja, na hora em que vence o prazo, vem a cobrança. E foi justamente essa cobrança que agravou o nosso processo inflacionário, que há dois anos ultrapassava os três dígitos.

Mas as atuais autoridades financeiras estão prometendo, para este ano, uma inflação de 190 por cento, quando foi de cerca de duzentos e vinte por cento no ano passado,

sado e está, agora, no oitavo mês do ano, em cerca de duzentos e dezessete por cento.

Vamos esperar para ver, torcendo para que não se enganem os prognósticos das autoridades financeiras.

Eles nos parecem, entretanto, ousados, quando asseguram que em 1985 a inflação será de cento e vinte por cento. Prometem, mas não explicam de que modo cairão as taxas inflacionárias. Além disso, temos que encarar um fato irretratável: será outro o Governo a partir de março do próximo ano e tanto pode ter mais êxito que o atual, como sofrer mais pressões do FMI.

Esperamos o melhor, a partir de 16 de março de 1985.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

SR. MARCO MACIEL (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

DEMOCRACIA RACIAL E LEI AFONSO ARINOS

É antiga como a humanidade a amarga e deplorável história dos preconceitos sociais. Manifestando-se sob as mais diferentes formas, serviram sempre como instrumento de dominação entre grupos humanos ou entre povos.

Na Antigüidade, esses preconceitos encontravam amparo na diversidade cultural da época. Para os habitantes da Grécia, eram bárbaros todos quantos não falassem a língua grega; para os romanos, todos os povos que não tivessem um Direito.

Na Idade Média, os preconceitos centraram-se na questão religiosa. No século XV, porém, com o colonialismo e a utilização do trabalho escravo, as práticas preconceituosas assumiram a conotação ainda hoje predominante no mundo: a discriminação a partir da cor da pele.

O preconceito social, desde então, deixou de ser predominantemente cultural, passando a assentar-se sobre tudo na falsidade científica da superioridade de uma raça ou de supostas raças púras. Procurando atribuir a fatores biológicos as diferenças sociais, o racismo tem por vezes alcançado proporções inquietantes, especialmente quando se expressa através da segregação, sua mais notória e odiosa forma.

Embora sem afirmar a igualdade das raças, a ciência veio demonstrar a insustentabilidade da monstruosa concepção de raça superior. E, do ponto de vista ético-moral, cristalizou-se em grande parte do mundo — até mesmo por efeito da reação desflagrada pelas minorias discriminadas — a convicção de que, quaisquer que sejam as diferenças de ordem física, têm todos direitos a igual tratamento por quanto seres humanos.

No Brasil sempre houve preconceito racial, mas é irrecusável asseverar-se que, pelo menos desde a abolição da escravatura, ele perdeu suas características mais ostensivas. É, ademais, igualmente inquestionável que a discriminação tem-se reduzido ao longo do tempo.

Segundo o sociólogo Florestan Fernandes, preconceito e discriminação raciais no Brasil foram consequência inevitável do escravismo; sua persistência, após o processo abolicionista que culminou em 1888, deve-se sobretudo ao atraso cultural, por sua vez derivado do ritmo desigual de mudanças nas várias dimensões dos sistemas econômico, social e cultural.

Para ele, a eliminação do escravismo — ainda que conferisse a ex-escravos, bem como a todos os negros e mulatos, status de homens livres — não resultou necessariamente em substancial modificação de sua posição social. Faltavam-lhes condições, dada a limitação de seu preparo profissional, para concorrer no mercado de trabalho. Eram, por isso, habitualmente excluídos das melhores oportunidades na ordem econômica e social emergente, sendo relegados a situação marginal, sobretudo na economia urbana que começava a florescer.

A evolução do País, ainda segundo Florestan Fernandes, tende no entanto a reverter a discriminação, que considera um fenômeno anômalo em uma sociedade competitiva, aberta e democrática, como a que se pretende instalar no Brasil. Em "A Integração do Negro na Sociedade de Classes", obra editada em 1965, diz ele: "Tomando-se a rede de relações raciais como se apresenta em nossos dias poderia parecer que a desigualdade econômica, social e política existente entre "negro" e "branco" fosse fruto do preconceito (...) A análise histórico-sociológica patenteia, porém, que esses mecanismos possuem outra função: a de manter a distância social e o padrão correspondente de isolamento sócio-cultural conservado em bloco pela simples perpetuação indefinida de estruturas parciais arcaicas. (...) A persistência desse preconceito e discriminação constituem fenômeno de atraso cultural. Suas manifestações nada têm a ver com competição, rivalidade entre negros e brancos. (...) Elas são expressão de mecanismo que de fato perpetuam o passado no presente."

Não seria demais, portanto, acreditar que a evolução da sociedade brasileira, rumo à democracia e ao desenvolvimento, venha a reduzir progressivamente essa triste herança histórica, propiciando o estabelecimento de normas sociais que excluem aberrações dessa espécie.

A inteira miscigenação que aqui tem ocorrido, desde os primórdios de nossa história, é outro fator que inequivocamente aproveitará à atenuação do preconceito racial na sociedade brasileira. Com efeito, o Brasil, todos sabemos, se inclui entre as sociedades mais etnicamente mescladas do mundo. Outras poderão contar até com maior diversidade de imigrantes, mas poucas, talvez nenhuma, sejam tão identificáveis pelo caldeamento racial, quanto a brasileira.

É preciso notar — como observa o Professor Arthur Cezar Ferreira Reis, em "A Colonização Européia dos Trópicos" — que a empresa da colonização do Brasil foi "realizada por espécimes humanas que não se recrutaram no hagiológico, mas nas prisões, na salsugem da humanidade, nas áreas mais pobres e mais abastadas das sociedades, no aventureirismo de uns, no amadurecimento da vida de outros, na mansidão de terceiros que procuravam amansar a terra e os homens pela palavra da Igreja".

Esses componentes da nacionalidade se reuniram, inicialmente, às várias tribos indígenas — muitas delas bastante diversas entre si, não só quanto aos costumes e tradições como também quanto ao idioma. Posteriormente, o elemento humano que povoou o Brasil foi acréscimo de grupos provenientes da África, trazidos como mão-de-obra, segundo práticas muito comuns na época, embora não faltassem vozes, sobretudo na Igreja, que as condenassem.

Esses três heteróclitos grupos, ainda que fundamentais, não podem ser considerados exclusivos na formação da nacionalidade brasileira. De fato, outros contingentes humanos também povoaram o Brasil desde os momentos iniciais da sua colonização. Entre esses, que iriam participar também das relações de raça e de cultura no Brasil, impende salientar o francês, o espanhol, o holandês, o judeu — este último disperso nas mais diversas nacionalidades.

Vale notar, entretanto, que cada um desses grupos estava longe de representar unidades étnico-culturais. Se eram vários os tipos indígenas — os do tronco tupi, os do tronco arauaque, os do macro-jê, entre outros, conforme uma das classificações etnográficas usuais; os africanos, por sua vez, provinham de regiões diversas da África, com os mais variados graus de cultura — a exemplo dos congoleses, dos cabindas, dos angolas, dos iorubas, dos fulas, dos háussas, dos daomeanos — alguns impregnados de cultura maometana, outros ainda presos a cultos animistas.

O próprio elemento ibérico tampouco apresentava uniformidade étnica. Província de nação composta, formada ao longo de séculos por povos diversos, desde os romanos, depois os godos, até os mais variados elementos do norte da África, cabendo assinalar que por muitos séculos várias regiões da Península estiveram sob o domínio dos árabes.

Aos componentes iniciais da nacionalidade — indígenas, portugueses, africanos, judeus, principalmente — acrescentaram-se outras correntes migratórias: italianos, alemães, espanhóis, irlandeses, árabes, chineses, belgas, suíços, austriacos, poloneses, turcos, suecos, holandeses, japoneses, coreanos, entre muitos outros. Uns com configuração cultural semelhante às características do *ethos* lusitano, ou luso-brasileiro, e por isso mesmo com possibilidades maiores de uma mais rápida e plena integração; outros sem essa facilidade ou afinidades e, portanto, com algumas dificuldades, mas sempre tendentes à assimilação.

Nessas condições, o que veio afinal a acontecer é-nos perfeitamente compreensível: a formação social do Brasil foi gradativamente sendo elaborada em termos de assimilação e integração sócio-étnico-cultural e, sob esse aspecto, o Brasil tornou-se caso singular. Houve, por exemplo, miscigenação nos Estados Unidos — para lembrar o paralelo que mais comumente se faz em relação ao nosso País — porém em taxas menos elevadas e significantes para a formação da nacionalidade. O caso brasileiro, contudo, tem características originais, pois praticamente estendeu-se a todas as classes e abrangeu as inumeráveis variantes raciais.

Essa miscigenação, que se operou sem solução de continuidade ao longo dos séculos, explica o fato de caminharmos para formação do que foi definido por Gilberto Freyre como "metarraça" — o amálgama, a síntese, a resultante final da dinâmica étnico-cultural dominante no Brasil. Desse modo poderemos afirmar, como fez Viana Moog, que "o aspecto mais alto, mais edificante e significativo da civilização brasileira" é "a quase inexistência de problemas raciais intransponíveis".

Por conseguinte, deixando de ser meramente um europeu desgarrado em espaço tropical, o brasileiro começa a ter identidade própria, personalíssima, inconfundível, inserindo-se, até mesmo por força do processo profundo de miscigenação, em uma categoria sócio-cultural que transcende definitivamente os reducionismos e caracterizações puramente étnicas.

Nem por isso — cumpre anotar — tem deixado de haver preconceito em nosso País. A nossa colonização fez-se e ainda se faz, com freqüência, de forma opressiva, com desrespeitosa invasão das terras indígenas. Ainda temos exposta a chaga aberta pela escravatura que, como aliás advertiu Joaquim Nabuco, não cicatrizaria apenas com a sua mera eliminação jurídica. Bem sabemos que houve, e por vezes prevaleceram, no século XIX, teorias racistas contrárias à miscigenação. Remanescem ainda preconceitos anti-semitas, anti-árabes, anti-polacos, além de outras formas de discriminação contra minorias, transmitidas pelos meios de comunicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Que a postura otimista revelada pelo que disse até aqui não nos impeça de admitir que, mesmo no contexto de integração étnica e social e de assimilação cultural que emoldura a realidade brasileira, repontam ainda manifestações de intolerância e de discriminação racial. Intolerância e discriminação que, na prática, implicam segregação de amplos estratos sociais, cujos níveis de vida são incompatíveis com a dignidade humana.

Em "Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil" — extenso trabalho em que Carlos Hasenbalg analisa a questão à luz de uma cuidadosa pesquisa em interpretação dos fatos históricos — há uma ampla listagem

de manifestações de discriminação racial, relatadas pela imprensa brasileira, dando mostras da magnitude desse problema.

Esse levantamento, realizado pelo *Jornal do Brasil*, demonstra à sociedade que a intolerância racial se expressa nas mais diversas atividades profissionais, não escolhe local e, às vezes, assume caráter violento.

Observa o autor, a propósito desses incidentes, que as reações captadas pela imprensa ante os fatos relatados, "sem desmerecer a justa indignação e boas intenções implícitas", revelam um dos mitos vigentes na sociedade brasileira acerca da questão racial — mito que se resume em quase negar sua existência, caracterizando a discriminação como fenômeno tanto inaceitável quanto excepcional. Disso resulta, segundo Hasenbalg, uma falsa imagem de harmonia racial, "dissimulando uma área potencial de conflito e ocultando a contínua reprodução de desigualdades raciais".

Decerto que os episódios veiculados pela imprensa estão longe de representar as inúmeras manifestações de intolerância racial, especialmente porque as próprias vítimas do preconceito as ocultam. Aliás, é provável que isso se deva ao fato de que os não-brancos, em grande maioria, integram a imensa multidão dos desvalidos, sem condições para reagir à discriminação — em certos casos, até mesmo, por desconhecimento da legislação brasileira que coíbe esses abusos.

É bem de ver que os problemas sociais e econômicos dos não-brancos — negros, mulatos, ameríndios, caboclos e mestiços — são também problemas do branco sobre, vez que a miséria não tem cor. Entretanto, não há como fugir à evidência de que a maioria dos presidiários, em qualquer cárcere do Brasil, compõe-se de homens e mulheres de cor. É a herança das escravidões dos africanos e dos indígenas: o produto final de opressões que explodem sob a forma das mais diversas marginalidades sociais, afluindo nos últimos tempos às cidades, quase as invadindo. Não se pode esconder essa dura e dolorosa realidade — a hipoteca social que pesa sobre o nosso desenvolvimento, como a definiu muito bem o Papa João Paulo II. Hipoteca que clama nos presídios anunciados pelas favelas, mocambos e casebres das periferias das cidades; hipoteca cuja responsabilidade de resgate é dever solidário de toda sociedade.

Conquanto saibamos que o preconceito e a discriminação raciais no Brasil tendem à eliminação em decorrência da evolução sócio-cultural, não podemos nós eximir da luta contra essa esdrúxula intolerância, por todos os meios ao nosso alcance.

Não se trata, evidentemente, de opor etnocentrismo a etnocentrismo. Mas se a maioria dos reduzidos à miséria compõe-se de não-brancos, por que não proclamá-lo? E por que não lhes conceder especial amparo da lei? Quando forem superadas essas discriminações de renda é riqueza, mais que de raça, uma tal legislação caducará naturalmente, como sucede com as leis peremptas. Enquanto isto não acontece, combatamos esses preconceitos no quadro da busca de uma democracia também etnicamente social e econômica.

É certo que a discriminação racial entrou para a categoria dos delitos através da Lei nº 1.390, de 3 de julho de 1951, que se tornou publicamente conhecida como "Lei Afonso Arinos". Foi certamente um dos mais belos momentos da trajetória política desse brilhante parlamentar — Afonso Arinos de Melo Franco — que tanto honrou as mais altaneiras tradições do Congresso Nacional.

Essa lei — notável por todos os motivos, repito — representou um grande passo à frente. Todavia, importa observar que, nestas três décadas de vigência, ela serviu mais como declaração de princípios. De mais a mais, as sanções, por ela cominadas, com o tempo tornaram-se irrisórias, inócuas, porquanto as penas previstas foram fixadas em preços correntes da época.

Parece fora de dúvida, pois, que se deveria atualizar esse instrumento normativo, tornando mais efetiva a proteção legal para aqueles brasileiros passíveis de uma restrição mesquinha e arbitrária, de uma violência contra os seus mais elementares direitos de cidadania. Seria uma forma de reiterar, de fixar, de acentuar exemplarmente a repulsa da Nação brasileira a tais condutas.

Esse é o sentido do Projeto de Lei que, meses atrás, submeti à consideração desta Casa visando, de um lado, a atualizar a "Lei Afonso Arinos", mediante a fixação do salário mínimo como parâmetro quantitativo para as comissões pecuniárias; e, de outro, a ampliá-la à medida que acrescenta novas hipóteses de preconceito racial sujeito às cominações legais e estatui restrição sistemática ao seu processo de formação.

Se a nova ordenação que propus vier a ser acolhida pelos meus ilustres pares, estaremos, tenho certeza, contribuindo para consolidar a democracia racial brasileira.

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Não existirá qualquer viabilidade para a democracia política se ela não for também econômica e social. E o preconceito racial surge nesse contexto como o que há de mais condenável, por ser a derradeira tentativa de impedir a ascensão social dos que estão no fim da escala da sociedade. Outra postura significa também negar a justiça social; negar o futuro do Brasil.

Ao adotar esse procedimento, estaremos dando ênfase aos valores fundamentais da fraternidade social, da amizade cívica, da tolerância, da solidariedade, do necessário respeito pelos mais humildes — tudo na conformidade com os padrões humanísticos de convivência étnica e social, segundo as lições do Cristianismo que acompanharam a nossa trajetória histórica desde o Descobrimento.

Estaremos, igualmente, reafirmando os mais caros valores da nacionalidade. Valores que se não foi a nossa Pátria que os fez — e aqui me ocorre suscitar velha antítese muito ao gosto do grande Chesterton — eles são com certeza valores que fizeram o nosso Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE.) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

'Com certeza, o artigo do Ministro Jarbas Passarinho, intitulado, "1964: julgamento e advertência", publicado pela Folha de S. Paulo, em sua edição de quarta-feira passada, 10 de outubro, à semelhança de outros que o ex-Presidente do Senado Federal vem divulgando sobre o desenrolar dos acontecimentos políticos em nosso País, nestes últimos vinte anos, será bem acolhido, não somente em virtude da alta categoria do seu eminentíssimo autor, mas, pela densidade e valor perene de seu conteúdo.'

O que, de imediato, impressiona o leitor isento é a humildade, acoplada ao equilíbrio, serenidade e bom senso dos conceitos emitidos pelo Ministro Jarbas Passarinho sobre os episódios de maior ressonância, ocorridos durante os cinco governos que se sucederam a partir de 31 de março de 1964.

Sendo, na realidade, um dos mais autênticos e importantes protagonistas dessa fase já incorporada à História do Brasil, como político e administrador dos melhores jamais aparecidos no cenário nacional, o Ministro Jarbas Passarinho formula uma criteriosa, sensata e realista avaliação dos objetivos e conquistas da Revolução de 1964.

Sem quaisquer ressentimentos, e totalmente despojado das veleidades de um triunfalismo injustificável, como um escritor mais preocupado com a verdade histórica do que interessado em fazer a apologética do regime, o ex-Governador e ex-Senador Jarbas Passarinho reconhece

os desgastes sofridos pela Revolução, mas repele, com veemência, e com toda razão os apodos e injúrias assacadas contra as Forças Armadas que, mercê de Deus, jamais desempenharam, no Brasil, os sinistros papéis de turiferários das oligarquias, ou de janizários a serviço de autocratas eventualmente poderosos.

Ao contrário do que tem acontecido na maioria dos países da América Latina, do Oriente Médio, da África e da Ásia, que parecem vocacionados para a violência explosiva das quarteladas, "pronunciamentos" e golpes de Estado, as nossas Forças Armadas, emanadas do povo, jamais permitiram atentados frios e deliberados contra os direitos humanos, e sempre se mantiveram à altura da missão constitucional que define e justifica sua existência — a manutenção da ordem e o império da Lei, a defesa da família, dos interesses superiores da Pátria e da soberania nacional, quando ameaçada.

Ninguém, de boa fé, se atreverá a negar o desempenho profundamente democrático e a fidelidade de nossas Forças Armadas aos ideais de justiça social, paz e bem-estar do povo brasileiro.

Demonstrando muita coerência e espírito de justiça em suas colocações, — às quais me associo e faço questão de aplaudir, — o Ministro Jarbas Passarinho, com o seu depoimento, presta um insofismável serviço à verdade histórica dos fatos, na mesma linha de isenção e serenidade, do "Julgamento da Revolução", feito pelo jornalista Roberto Marinho, através de um notável artigo publicado pelo "O Globo", de 7 de outubro de 1984.

São dois documentos de valor incontestável, que se completam e merecem atenta reflexão.

São estas as razões pelas quais solicito sua incorporação ao texto deste meu breve pronunciamento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:**

Folha de S. Paulo um jornal a serviço do Brasil

Quarta-feira, 10 de outubro de 1984

Jarbas Passarinho

1964: julgamento
e advertência

Um grande matutino carioca deu a público excelente editorial, assinado pelo seu diretor, analisando a Revolução de 64, e fazendo-lhe um balanço de resultados nesses dois decênios, para, ao final levantar uma advertência da maior oportunidade. De fato só os sectários podem julgar o movimento de 64 como um todo de erros, de abusos contra os direitos humanos, de fracassos redondos na economia e no campo social. Que o Brasil modernizou-se neste período é fora de qualquer dúvida. Que muitos daqueles que, por omissão ou comissão, provocaram o movimento armado de há 20 anos, pretendam voltar, agora, transformados em heróis violentados, em patriotas que só desejavam o bem do Brasil e tiveram seus intutos frustrados pela estultícia dos militares, só pode crer nisso quem não os conheceu àquele tempo, que não os viu, como nós praticar os mais deslavados atos de corrupção ou tentar desastradamente incendiar a Nação.

Houve um jornalista de tendência ácida no julgamento cotidiano, que disse: "Chega de Andreazza, de Delfim, de Galvães, de Passarinho etc." De minha parte, concordo. Tenho estado no poder, em postos e funções que não têm sido nada fáceis. Espécie de missões de puro desafio, como a atual, em que o máximo de êxito que o Ministro pode lograr é diminuir o déficit, cujas causas não foram tocadas sequer e não o serão, já que não estamos em tempos de austeridade, mas de distributivismo por vezes irresponsável, porém de grande apelo popular. Concordo que já demorei bastante e a vez é de outros, com mais gênio inventivo — quem sabe? Mas o crítico que me quer

fora, que me diria de outros que estão hoje na berlinda e nela estiveram, há mais tempo do que eu estou? Terá ele a coragem de praticar a injustiça de declarar aposentáveis da vida pública Franco Montoro, que conheci, eu ainda jovem capital e ele fazendo a campanha eleitoral de Juarez Távora? Ou de Tancredo Neves, que já era Ministro da Justiça de Getúlio quando eu cursava, major novo, a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército? Ou do Dr. Ulysses Guimarães, que já era Ministro da Indústria e do Comércio, quando eu, recém-formado em Estado Maior, freqüentava as fronteiras brasileiras com a Venezuela, a Colômbia, a Bolívia e o Peru, em plena selva amazônica? E que dizer do Dr. Jânio Quadros? E do Engenheiro Brizola? E tutti quanti?

Serão peças de museu, ou o envelhecimento só serve para os que fizeram parte de 64 e não o renegaram? Pois que aos apóstatas e arrependidos dá-se recepção calorosa.

Não, a Revolução de 64 não foi o fracasso e a soma terrível de culpas que hoje a ela são debitadas. Entendo que essa acusação possa partir dos mais jovens, dos que não viveram o clima político de 1963, mas me dá a nítida sensação de insinceridade, quando vejo a condenarem os mesmos que, antes, praticaram erros mais clamorosos, enganaram o povo, semaram a cizânia e agora pretendem sejam os militares a espécie gerada pelo dia-bolo, os cães de guarda da oligarquia, os impatriotas a serviço do capital estrangeiro espoliador. Toda tentativa de interpretar fenômeno que leva ao maniqueísmo é, antes de tudo, sinal de burrice.

A Revolução desgastou-se, e inegável. Seu primeiro decênio foi altamente positivo. No segundo, somaram-se fatores externos e internos que levaram à desordem econômica, da qual não escaparam nem os países industrializados, e que atingiu não só os capitalistas como igualmente os comunistas. Basta pensar na Polônia, para dar um só exemplo. Na França, recentemente, revistas tradicionais publicaram matéria sob o título "Os anos de bonança", e os situaram entre 1968 e 1973. Os mesmos, em relação ao Brasil. O Presidente Giscard chamou a atenção dos franceses para os tempos de vacas magras que chegavam depois dos dois choques do petróleo. Os franceses não parecem dar-se conta de que empobreecemos, disse ele.

O fato é que as Forças Armadas não são nem janizários, nem tutores da sociedade civil. Todas as vezes que uma parcela delas tentou um movimento armado sem apoio popular, na República se deu mal. Como são de recrutamento irreprochavelmente democrático, os seus quadros hierárquicos provêm maciçamente de segmento médio da classe média, ou mesmo da pobreza. Não sendo casta, elas sentem e até certo ponto interpretam as aspirações mais lícidas do povo. Por isso mesmo é que elas não podem dissociar-se.

Foi o povo que, a 31 de março de 1964, praticamente tirou as tropas de seus aquartelamentos, para a deposição de um governo marcado pela incompetência e a ambiguidade de posições. Um golpe de Estado, dadas essas características das Forças Armadas no Brasil, só temido êxito, quando a opinião pública o reclama. Do contrário, poderia até mesmo prosperar de início, mas não encontrando coesão interna não teria como consolidar-se.

Essa é a lição da história, que não se pode perder de vista.

Jarbas Passarinho escreve sempre as quartas-feiras nesta coluna.

Julgamento da Revolução

Roberto Marinho

Participamos da Revolução de 1964, identificados com os anseios nacionais de preservação das instituições democráticas, ameaçadas pela radicalização ideológica, greves, desordem social e corrupção generalizada. Quando a nossa redação foi invadida por tropas ant-

revolucionárias, mantivemos-nos firmes em nossa posição. Prosseguimos apoiando o movimento vitorioso desde os primeiros momentos de correção de rumos até o atual processo de abertura que deverá consolidar-se com a posse do futuro presidente.

Temos permanecido fiéis aos seus objetivos, embora conflitando em várias oportunidades com aqueles que pretendiam assumir a autoria do processo revolucionário, esquecendo-se de que os acontecimentos se iniciaram, como reconheceu o Marechal Costa e Silva, "por exigência inelutável do povo brasileiro". Sem povo, não haveria revolução, mas apenas um "pronunciamento" ou "golpe" com o qual não estariam solidários.

O *Globo*, desde a Aliança Liberal, quando lutou contra os vícios políticos da Primeira República, vem pugnando por uma autêntica democracia e progresso econômico e social do País. Em 1964, teria de unir-se aos companheiros de jornadas anteriores, aos "tenentes e bachi-réis" que se mantinham coerentes com as tradições e os ideais de 1930, aos expediçãoários da FEB que ocupavam a Chefia das Forças Armadas, os quais se congregaram sob a pressão das grandes marchas populares, mudando o curso da nossa história.

Acompanhamos esse esforço de renovação em todas as suas fases. No período de ordenação da economia que se encerrou em 1967. Nos meses dramáticos de 1968 em que a intensificação dos atos de terrorismo provocou a implantação do AI-5. Na expansão econômica de 1969 a 1972, quando o produto nacional cresceu à taxa média anual de 10%. Assinala-se que, naquele primeiro decênio revolucionário, a inflação decresceu de 96% para 12,6% ao ano, elevando-se as exportações anuais de 1 bilhão e 300 mil dólares para mais de 12 bilhões de dólares. Na era do impacto da crise mundial do petróleo desencadeada em 1973 e repetida em 1979, a que se seguiram aumentos vertiginosos nas taxas de juros, impondo-nos uma sucessão de sacrifícios para superar a nossa dependência externa de energia, a deterioração dos preços dos nossos produtos de exportação e a desorganização do sistema financeiro internacional. Essa conjugação de fatores que violentaram a administração de nossas contas externas obrigou-nos a desvalorizações cambiais de emergência que teriam fatalmente de resultar na exacerbada do processo inflacionário. Nas respostas que a sociedade e o governo brasileiros deram a esses desafios, conseguindo no segundo decênio revolucionário que agora se completa, apesar de todas as dificuldades, reduzir de 80% para menos de 40% a dependência externa na importação de energia, elevando a produção do petróleo de 175 mil para 500 mil barris diários e de álcool, de 680 milhões para 8 bilhões de litros; e simultaneamente aumentar a fabricação industrial em 85%, expandir a área plantada para produção de alimentos com 20 milhões de hectares a mais, criar 13 milhões de novos empregos, assegurar a presença de mais de 10 milhões de estudantes nos bancos escolares, ampliar a população economicamente ativa de 29 milhões e 500 mil para 45 milhões 797 mil, elevando as exportações anuais de 12 bilhões para 22 bilhões de dólares.

Volvendo os olhos para as realizações nacionais dos últimos vinte anos, há que se reconhecer um avanço impressionante; em 1964, éramos a quadragésima nona economia mundial, com uma população de 80 milhões de pessoas e uma renda per capita de 900 dólares; somos hoje a oitava, com uma população de 130 milhões de pessoas, e uma renda média per capita de 2.500 dólares.

O Presidente Castello Branco, em seu discurso de posse, anunciou que a Revolução visava "a arrancada para o desenvolvimento econômico, pela elevação moral e política". Dessa maneira, acima do progresso material, delineava-se o objetivo supremo da preservação dos princípios éticos e do restabelecimento do estado de direito. Em 24 de junho de 1978, o Presidente Geisel anunciou o fim dos atos da exceção, abrangendo o AI-5, o Decreto-Lei 477 e demais Atos Institucionais. Com isso,

restauravam-se as garantias da magistratura e o instituto do *habeas-corpus*. Cessava a competência do Presidente para decretar o fechamento do Congresso e a intervenção nos Estados, fora das determinações constitucionais. Perdia o Executivo as atribuições de suspender direitos políticos, cassar mandatos, demitir funcionários civis e reformar militares. Extinguia-se as atividades da C.G.I. e o confisco sumário de bens. Desaparecia da legislação o bonimento, a pena de morte, a prisão perpétua e a inelegibilidade perene dos cassados. Findava-se o período discricionário, significando que os anseios de liberalização que Castello Branco e Costa e Silva manifestaram em diversas ocasiões e que Médici vislumbrou em seu primeiro pronunciamento finalmente se concretizavam.

Enquanto vários líderes oposicionistas pretendiam considerar aquelas medidas fundamentais como "meros paliativos", o então Deputado Tancredo Neves, Líder do MDB na Câmara Federal, reconheceu que a determinação governamental "foi além do esperado".

Ao assumir o Governo, o Presidente Figueiredo jurou dar continuidade ao processo de redemocratização. A concessão da anistia ampla e irrestrita, as eleições diretas para os Governos dos Estados, a posse dos eleitos, a colaboração federal com os novos Governos oposicionistas na defesa dos interesses maiores da coletividade são demonstrações de que o Presidente não falou em vão.

Não há memória de que haja ocorrido aqui, ou em qualquer outro país, que um regime de força, consolidado há mais de dez anos, se tenha utilizado do seu próprio arbítrio para se autolimitar, extinguindo os poderes de exceção, anistiando adversários, ensejando novos quadros partidários, em plena liberdade de imprensa. É esse, indubbiavelmente, o maior feito da Revolução de 1964.

Neste momento em que se desenvolve o processo da sucessão presidencial, exige-se coerência de todos os que têm a missão de preservar as conquistas econômicas e políticas dos últimos decênios.

O Caminho para o aperfeiçoamento das instituições é reto. Não admite desvios aéticos, nem o afastamento do povo.

Adotar outros rumos ou retroceder para atender a conveniências de facções ou assegurar a manutenção de privilégios seria traer a Revolução no seu ato final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Diante da minha carreira de professor, durante vinte e cinco anos ininterruptos de História Geral e do Brasil, deu-me, mesmo que seja em pequena dose, algum conhecimento da História. Não me é novidade portanto, o que diz o Dr. Hélio Jaguaribe, Decano do Instituto de Estudos Políticos e Sociais, num artigo publicado pelo *Jornal do Brasil* há poucos dias, quando lembra o "dualismo da religião mazdeista, oriunda, em fins do século VII a.C.", gerada pelas lições de Zoroastro. Essa idéia afirma que a terra é o palco da luta entre o gênio do bem e o do mal. Entende-se que seriam dois deuses em um eterno conflito pelo domínio do Universo, mas Zoroastro afirmava que no fim dos tempos, o bem venceria o mal definitivamente.

Até hoje, pergunta-se: a nossa vida não é uma eterna luta entre esses dois gênios? A moral indica e exige que "no fim dos tempos vença o bem", como é natural e lógico.

Ormuzd e Ahriman, portanto, lutam e lutaram até o fim e Jaguaribe diz com argúcia que no Brasil atual, nessa sucessão federal, o que se vê é o seguinte:

"O presente quadro sucessório, no Brasil, opondo a candidatura do Dr. Tancredo Neves à do Sr. Paulo Salim Maluf, configura uma das situações

que mais se aproximam do dualismo mazdeista. Com efeito, raramente, se acaso alguma vez, em toda a História do Brasil, se apresentou ao País uma opção mais nítida e brutalmente definida entre o excelente e o péssimo. Esclareçamos, para preservar o já invocado princípio do realismo crítico, que o que está em jogo não é a inescrutável dimensão da intima personalidade de dois indivíduos e, sim, sua personalidade pública construída por imagens que, pela conduta política de cada qual, se foram sedimentando no curso do tempo."

Adiante, afirma ele:

"Na personalidade pública de Tancredo Neves se concentra, de forma quase paradigmática, a conjugaçāo da honradez pessoal e cívica com a sabedoria política e o inteligente compromisso com uma concepção liberal-social e nacionalista — sem nenhum paroquialismo chauvinista — dos interesses brasileiros. Com Tancredo, o Brasil tem uma saída moderada e eqüânime da terrível crise em que foi precipitada por 20 anos de ditadura militar. Uma saída sem revanchismo, que partirá da esclarecida e generosa concepção da anistia recíproca, já pioneiramente advogada pelo General Euler Bentes, quando da precedente sucessão presidencial. Mas uma saída vigorosa é nítida, marcada por um novo compromisso social com as grandes massas, orientadas para um eqüitativo projeto de desenvolvimento econômico e social do País, inclusive no tocante a uma soberana reestruturação da dívida externa, que compatibilize o honrado atendimento de nossos compromissos com uma autônoma e realista preservação dos interesses fundamentais do Brasil.

Tancredo significa, em termos comedidos e sérios, uma profunda transformação da sociedade brasileira com a restauração da dignidade nacional, da probidade no trato da coisa pública, da representatividade popular das lideranças, juntamente com um esclarecido compromisso nacionalista com o desenvolvimento econômico e social."

No resto do artigo, o jornalista e cientista político dá a entender quem é de fato na sucessão federal o Ahriman, o gênio do mal.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, esse artigo que é uma preciosidade para o futuro.

Quero, também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, transcrever nos Anais, lendo, as afirmações de Jorge Amado, da razão apresentada, quando diz os motivos que o levaram a apoiar Tancredo Neves. (Muito bem!)

ORMUZD § AHRI MAN

O dualismo da religião mazdeista, oriunda, em fins do século VII a.C., dos ensinamentos de Zoroastro, opõe o princípio do Bem, Ormuzd, ao princípio do Mal, Ahriman. Essa oposição, em meados do século III a.C., seria reformulada em termos ainda mais radicais, pelo profeta Mani e seus adeptos, os maniqueístas. Raramente, entretanto, como sabemos, as opções que se apresentam, na vida dos homens e das sociedades, podem ser inequivocavelmente tachadas de absolutamente boas ou de absolutamente más. A realidade humana tende a ser composta e o significado das coisas, ademais, depende de contextos variados e de diversas perspectivas possíveis.

Admitido, como boa norma de orientação, um realismo crítico que se recuse a simplificações maniqueísticas, é também irrecusável o fato de que, em certas circunstâncias, impõem-se, aos indivíduos e às sociedades, opções de extrema relevância, dadas, nitidamente, de boas e de más consequências, em função de determinados valores e de determina-

dos interesses. Opções entre o interesse público e inconfessáveis interesses privados, entre condutas éticas, pautadas por normas universais de comportamento e procedimentos parlamentaristas, cincicamente comandados por formas oportunistas de apropriação particular de vantagens.

O presente quadro sucessório, no Brasil, opondo a candidatura do Dr. Tancredo Neves à do Sr. Paulo Salim Maluf, configura uma das situações que mais se aproximam do dualismo mazdeísta. Com efeito, raramente, se acaso alguma vez, em toda a história do Brasil, se apresentou ao País uma opção mais nítida e brutalmente definida entre o excelente e o péssimo. Esclareçamos, para preservar o já invocado princípio do realismo crítico, que o que está em jogo não é a inescrutável dimensão da íntima personalidade de dois indivíduos e, sim, sua personalidade pública, construída por imagens que, pela conduta política de cada qual, se foram sedimentando no curso do tempo.

A personalidade pública de Tancredo Neves se concentra de forma quase paradigmática, a conjugação da honradez pessoal e cívica com a sabedoria política e o inteligente compromisso com uma concepção liberal-social e nacionalista — sem nenhum paroquialismo chauvinista — dos interesses brasileiros. Com Tancredo, o Brasil tem uma saída moderada e equânime da terrível crise em que foi precipitado por 20 anos de ditadura militar. Uma saída sem revanchismo, que partirá da esclarecida e generosa concepção da anistia recíproca, já pioneiramente advogada pelo General Euler Bentes, quando da precedente sucessão presidencial. Mas uma saída vigorosa e nítida, marcada por um novo compromisso social com as grandes massas, orientada para um equitativo projeto de desenvolvimento econômico e social do País, inclusive no tocante a uma soberana reestruturação da dívida externa, que compatibilize o honrado atendimento de nossos compromissos com uma autônoma e realista preservação dos interesses fundamentais do Brasil.

Tancredo significa, em termos comedidos e sérios, uma profunda transformação da sociedade brasileira com a restauração da dignidade nacional, da probidade no trato da coisa pública, da responsabilidade civil e política dos dirigentes, da representatividade popular das lideranças, juntamente com um esclarecido compromisso nacionalista com o desenvolvimento econômico e social.

Ativo partidário das eleições diretas — na hipótese das quais conquistaria, indubitavelmente, a maioria absoluta do eleitorado —, soube Tancredo Neves, com superior competência política, encaminhar sua candidatura de tal modo a torná-la tendencialmente majoritária, no próprio âmbito de um Colégio Eleitoral, deliberadamente concebido para assegurar a vitória dos candidatos oficialistas. Sua moderação, sua equanimidade, sua representativi-

dade nacional e popular dele fizeram, nas presentes condições, o necessário ponto de convergência de diferentes correntes e personalidades políticas, tanto dos que enfrentaram 20 anos de árdua oposição, como de muitos que militaram, no passado, em posições distintas mas que, neste supremo momento de crise e de mudanças, mais preocupados com o País que com seus interesses pessoais, encontraram em Tancredo Neves uma forma superior de representação de suas aspirações públicas.

O Sr. Paulo Salim Maluf representa, precisamente, o oposto. Todos os que, neste últimos 20 anos, se utilizaram das Forças Armadas para a intransitiva satisfação de seus interesses pessoais, à sombra da ideologia e dos sigilos da segurança nacional, buscam agora sua salvação nesse torvo defensor do *status quo*, que surge da periferia do regime equipado, graças a esse mesmo regime, com inexauríveis recursos financeiros, de inconfessada procedência e com não menos inexaurível capacidade de impor ao País, a partir de uma escandalosa conspiração plutocrática, uma candidatura abominada pela opinião pública. Como Didius Julianus, na decadência do Império Romano, propõe-se a comprar a púrpura imperial, pagando o que for necessário para aliciar os votos de que carece.

O Brasil se defronta, neste momento, com uma situação quase maniqueísta, que opõe um dos mais dignos e representativos homens públicos da história da República, na pessoa do Dr. Tancredo Neves, a uma das mais intransitivas e particularistas figuras que lograram espírito acesso à vida pública, que é o Sr. Paulo Salim Maluf. No dramático quadro em que se confrontam, para o País, alternativas tão opostas, como as que representam essas duas candidaturas, surge um duplo imperativo em que é difícil dizer qual o mais relevante: se a intransigente repulsa ao inaceitável Sr. Maluf ou se a militante opção pela tão representativa candidatura do Dr. Tancredo Neves.

Fique constância, neste dramático momento da República, que a democracia não consiste, necessariamente, no respeito aos resultados de uma eleição, quando esta se encontre artificiosamente sujeita a um ilegítimo sistema eleitoral. A democracia consiste no acatamento da vontade popular. Esta, nas presentes condições, repudia, por cerca de 80% do eleitorado, a candidatura do Sr. Maluf e apoia, por absoluta maioria, a do Dr. Tancredo Neves. Por isso mesmo, antes que se manifeste o Colégio Eleitoral e como condição de definição da possível legitimidade de sua decisão, importa que se proceda a uma ampla consulta popular, de âmbito nacional, supervisionada pela Justiça Eleitoral, em que os brasileiros digam, ao Colégio Eleitoral, que candidato querem que seja Presidente da República e que candidato intransigentemente repudiam para tal cargo.

De Jorge Amado, explicando seu apoio a Tancredo Neves:

— Não podendo votar, pois as eleições diretas foram negadas ao povo pelo sistema ainda instalado no poder, torço pela vitória no Colégio Eleitoral da chapa Tancredo Neves — José Sarney. Para qualquer tipo de eleição, na conjuntura atual do Brasil, essa chapa parece-me excelente por ser constituída por dois ilustres homens políticos, civis e liberais, ambos comprometidos com a democracia: são ótimos os dois e têm o apoio do povo. Eleitos, teremos uma Assembleia Nacional Constituinte, e é disso que necessitamos para varrer o lixo dos 20 anos de ditadura. Ditada uma nova Constituição pelo povo, partiremos então para a solução dos problemas, tantos e tamanhos, que nos afligem: antes de tudo, porém, precisamos de um Estado democrático, de Direito e não de dádiva.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 142, de 1984 (nº 299/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Álvaro da Costa Franco Filho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República Francesa.

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 174, de 1984 (nº 355/84, na origem), de 4 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Alcir Benjamin Chaloub para exercer o Cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 5 minutos.)

Ata da 176ª Sessão, em 18 de outubro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomar Ro-

riz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Ita-

mar Franco — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 248, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984 (nº 4.216/84, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — **Aloysio Chaves** — Líder PDS, **Humberto Lucena** — Líder PMDB, **Nelson Carneiro** — Líder PTB.

REQUERIMENTO Nº 249, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984-Complementar, que adapta a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do colégio eleitoral que elegerá o Presidente da República, e dá outras providências, às disposições da Emenda Constitucional nº 22.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — **Aloysio Chaves** — **Humberto Lucena**.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do artigo 375, § 2º do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 142, de 1984 (nº 299/84, na origem), de 20 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor **Álvaro da Costa Franco Filho**, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil na Delegação Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, República francesa.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 174, de 1984 (nº 355/84, na origem), de 4 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército **Alzir Benjamin Chaloub** para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente do falecimento do Ministro General-de-Exército **Carlos Alberto Cabral Ribeiro**.

As matérias constantes da pauta da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 45 minutos e volta a ser pública às 19 horas e 25 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

A Presidência cancela a sessão conjunta do Congresso Nacional que estava marcada para as 19 horas e convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nºs. 95, 96, 97 e 98, de 1984-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs. 2.131, 2.132, 2.133 e 2.134, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 248/84, lido no Expediente, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984 (nº 4.216/84, naquela casa), de autoria do Senador Nelson Carnéiro, que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças).

Solicito do nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto ao exame da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa o projeto originário desta Casa, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estabelecendo novos índices para a majoração de salários.

Esta Casa, antes, aprovou por unanimidade, tanto na Comissão de Constituição e Justiça como no Plenário, o Projeto do Senador Nelson Carneiro, a meu ver, mais simples e mais justo, porque não escalonava assalariado; todos mereceriam 100% de aumento do INPC; tratava a todos igualmente.

Esse projeto foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e no Plenário da Casa, por unanimidade, com votos do PDS, PMDB, do PTB e do PDT. Indo à Câmara dos Deputados, o projeto foi estruturalmente alterado, com a aprovação da chamada Emenda Nelson Marchezan, que somente garante aumento de 100% do INPC para os assalariados até 3 salários mínimos, sendo que, a partir daí, somente têm direito a 80%, com os 20% sendo fruto de transações.

Além disso, a Câmara dos Deputados estabeleceu uma série de outras restrições e prescrições sobre várias categorias profissionais, inclusive a de professores. Também legislou sobre o índice de produtividade, atribuindo o estabelecimento desse índice ao Governo.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto do Senado é muito melhor do que o da Câmara. Realmente, a idéia do Senador Nelson Carneiro é muito mais justa, muito mais humana, muito mais equitativa, muito mais equânime do que a emenda da Câmara dos Deputados.

O lógico, o razoável seria, então, que o Senado da República mantivesse sua decisão original, estabelecendo 100% para 3 salários mínimos, e 80% além disso. Acontece que, regimentalmente, isso não é possível. Ao Senado compete apenas agora, regimentalmente, dizer se concorda ou não com a alteração feita na Câmara dos Deputados.

É um dilema difícil, uma alternativa meio injusta, mas não temos como fugir à letra do Regimento e, nessas condições, nosso parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, é pelo acolhimento da emenda feita na Câmara dos Deputados. Ressaltando entretanto, mais uma vez, que, a nosso ver, o projeto do Senado era mais justo e mais humano.

A propósito, desejo ainda frisar essa atitude de vanguarda do Senado da República, muito mal vista, algumas vezes, por certos críticos severos ou impenitentes desta Casa. Há quem atribua sempre qualquer coisa de vanguardeira, de novidade, de avanço para os ilustres Deputados. Não temos nada com isso e louvamos essa atitude de vanguarda. Mas é preciso notar que, nestes últimos dias, é do Senado da República que tem saído a provocação para uma melhoria nas conquistas sociais e políticas. Primeiro, essa aprovação ao Projeto Nelson Carneiro, reformulando totalmente a Lei nº 2.065; e ainda ontem, também de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, a decretação do fim da odienta e famigerada — no sentido pejorativo e não vernacular — da difamosa Lei Falcão. É aqui do Senado que estão saindo essas medidas avançadas.

Sr. Presidente, ao dar este parecer na Comissão de Constituição e Justiça, eu não poderia deixar de ressaltar o papel avançado, preponderante, do Senado da República na atual conjuntura nacional.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a nobre Senadora Eunice Michiles, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

O SRA. EUNICE MICHILES (PDS — AM) Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorna ao Senado Federal o projeto em epígrafe, de autoria do Senador Nelson Carneiro, após tramitar na Casa revisora, que entendeu de o emendar, através de alentado substitutivo.

O projeto tem por objetivo primordial esbalar a correção semestral do valor monetário dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, variando o fator de aplicação, nele previsto.

Corporificada em 19 artigos, a lei projetada contém importantes dispositivos que se encadeiam simetricamente de cálculos, em consonância com a política salarial do Governo.

É importante frisar que o substitutivo apresentado na Casa revisora, adveio de rigorosos estudos técnicos, ao influxo de decisiva negociação política pluripartidária. O projeto sob exame consubstancia pois, os numerosos entendimentos entre as lideranças partidárias da oposição e situação.

Nesta conformidade, na esfera de competência regimental desta Comissão, reputamos oportunas as alterações ao conhecido Decreto-lei nº 2.065, além das demais modificações consequentes, razão pela qual, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto, nos termos do substitutivo da Câmara dos Deputados.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA O DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^a.

A Presidência vai suspender a sessão e a reabrirá às 21 horas e 10 minutos.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 19 horas e 40 minutos, e reaberta às 21 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba, que falará em nome do PDS. V. Ex^a dispõe de 15 minutos para fazer o seu pronunciamento.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG) — Para discutir o substitutivo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É com a maior honra que acabei de receber do nobre Líder do meu Partido, Senador Aloysio Chaves, a incumbência de encaminhar, em nome da nossa Bancada, a votação do projeto sobre o qual esta Casa irá se pronunciar dentro em breve.

Já ouvimos aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os doutos pareceres orais proferidos pelos representantes das Comissões que se pronunciaram sobre o projeto. Dentre eles, quero referir-me, especificamente, ao parecer oral proferido, ainda há pouco pelo eminente Senador Hélio Gueiros, pela Comissão de Constituição e Justiça. S. Ex^a, com alta proficiência, com o senso de equilíbrio e de medida que só merece nosso aplauso e nosso louvor, esclareceu muito bem que este projeto saiu desta Casa, com a aprovação unânime de todos os Srs. Senadores, pela feliz iniciativa desta figura admirável da vida pública brasileira, que é o Senador Nelson Carneiro.

S. Ex^a, o nobre Senador Hélio Gueiros, registrou que a fórmula através da qual o nobre Senador Nelson Carneiro tratou a matéria, no seu entender, era melhor, mais eficiente e mais justa do que aquela que resultou de um acordo de Lideranças na Câmara dos Deputados, da qual finalmente surgiu a iniciativa legal ora em exame. Disse S. Ex^a, e o fez muito bem, que cabe a esta Casa, agora, ou aprovar o substitutivo da Câmara dos Deputados, ou deixar de aprovar alguns dos artigos constantes deste substitutivo, eis que não é possível, regimentalmente, ao Senado fazer emendas que alterem os dispositivos.

Penso que S. Ex^a, ao emitir seu parecer oral, colocou perfeitamente bem a questão. O assunto é da mais alta magnitude para a vida econômica e política do Brasil. Sentimos perfeitamente isto através do interesse tão acentuado com que todos os segmentos da população acompanham a discussão e a votação da matéria.

Se as Lideranças dos Partidos do Governo e da Oposição, depois de detidamente debaterem o assunto, analisarem suas implicações e repercussões, chegarão, Sr.

Presidente e Srs. Senadores, a esta forma, agora submetida ao Senado, pensamos nós, do PDS, ser esta a forma que deve ser aprovada e acolhida, em que pesem as respeitáveis posições dos eminentes colegas que têm ponto de vista diferente, inclusive o meu nobre, dileto e eminentíssimo coestaduano, o Senador Itamar Franco, um homem de posições claras, coerentes, firmes, na sua vida pública, posições que respeitamos e admiramos, mas das quais divergimos. S. Ex^a tem uma visão pessimista da vida brasileira. Nós, porém, temos uma visão mais otimista. Sentimos que a economia brasileira está se recuperando, apesar das enormes dificuldades que o País enfrenta. Se compararmos a situação do Brasil com a da Argentina, por exemplo, país de maiores recursos naturais que o nosso, vemos que nossa economia vai apresentando indícios valiosos de recuperação, e os índices inflacionários da Argentina crescem, enquanto os nossos — temos fundados esperanças — tendem a se estabilizar e a decrescer.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, por todas estas razões, a Bancada do PDS optou pela forma de acolher as decisões tomadas pelas nossas Lideranças na Câmara dos Deputados e votar favoravelmente à iniciativa que está sendo agora apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Fernando Henrique Cardoso para discutir a matéria pelo PMDB. V. Ex^a dispõe de 15 minutos.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP — Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Liderança do PMDB nesta Casa, numa demonstração de espírito aberto e democrático, deu a palavra a um dos membros desta bancada que precisamente não concorda com o acordo realizado na Câmara dos Deputados entre o PMDB e o PDS.

É conhecido o meu pensamento, como sei que é o pensamento, eu diria, quase que da maioria desta Casa. Vou poupar a paciência dos ilustres companheiros de ter de repetir a argumentação, mas é conhecido o pensamento de todos nós no sentido de que não há mais cabimento na manutenção de uma política salarial de arrocho, até porque todos também sabemos que o próprio INPC já vem devidamente arrochado. Quando concedemos 100% de aumento, nós, na verdade, já estamos concedendo aumento aquém do aumento do índice geral de preços. Por consequência, parece-nos muito difícil a posição que, sentimos provavelmente, será adotada nesta Casa.

Compreendo, como Senador de São Paulo, por outro lado, a diversidade que existe no Brasil. Sei perfeitamente que o empenho de todos nós vai na direção de conceder efetivamente melhorias para a classe trabalhadora. Senti, nas discussões com meus companheiros de Bancada, o quanto essa diversidade regional motivava, em alguns deles, a preocupação no sentido de que a rejeição pura e simples da lei, sua postergação ou eventualmente a decretação de uma norma pelo Poder Executivo, poderia ferir interesses reais também de trabalhadores.

Portanto, posso compreender e compreendo a posição daqueles que divergem de mim, mas não posso deixar de votar no sentido de apoiar as emendas supressivas que aqui foram apresentadas, até porque sou co-autor dessas emendas.

Acredito que a supressão do art. 2º restabeleceria, na verdade, o espírito daquilo que foi aprovado no Senado, acredito que a supressão do art. 11 seria uma consequência natural da supressão do art. 2º, acredito que o art. 12, que diz respeito à questão do aumento de produtividade, que pela lei da Câmara estabelece um teto, é flagrantemente contraditório com o que tem sido sempre afiançado pela maior parte da Liderança do Governo, no sentido de que é necessária a introdução da livre negociação.

Sou favorável à livre negociação, não para recuperar salários em função das perdas de inflação, mas para recuperar vantagens em função do aumento de produtividade, e acredito que não há razão alguma para que se coiba um acerto entre as partes, nesse caso.

Portanto, votarei favoravelmente à emenda supressiva do art. 12. Não posso menos do que estar totalmente de acordo com a supressão dos arts. 16 e 17. Espero que, mesmo entendendo a posição dos Senadores, nesta noite, não se faça uma votação em bloco, e seja possível pelo menos aperfeiçoar a lei que veio da Câmara, e trazê-la mais para próximo daquilo que foi o espírito da proposta do Senador Nelson Carneiro, que teve nossa acolhida.

Quero deixar também aqui registrado, nesta noite, o tipo de debate que estamos realizando. Acho importante isso, pois julgo que estamos nos preparando efetivamente para o exercício da vida democrática.

Não sou favorável a questões fechadas. Acredito que a responsabilidade pessoal dos Srs. Senadores é alguma coisa que deve ser preservada, e acredito que o esforço que vamos fazer esta noite, de permitir um debate como está sendo permitido, amplo, que se mostrem as diferenças e o respeito recíproco de cada um assumir suas posições, é um passo adiante na vida democrática deste País. Aqui, não há receios de que, de repente, uma minoria eventual se organize para impor uma vontade à maioria. Aqui, há pura e simplesmente o desejo de avançar na questão das relações entre trabalhadores, empregadores e o Governo.

Acredito, portanto, que será possível, a despeito de tudo, dar um passo adiante. Acredito também, que, na votação das emendas supressivas, mantido esse espírito de liberdade que nos anima, chegaremos a um resultado que há de ser, se não possivelmente, o ideal porque ideal, no meu modo de ver, seria recuperar o já perdido pelo assalariado, isto hoje é impossível, poderemos, pelos menos, dar um passo que contemple um futuro mais equânime.

Se, porventura, não formos felizes no sentido de alcançar os 100% do INPC, como estamos propondo, tenho certeza de que é uma responsabilidade do futuro do Governo da República, e espero que seja o da Aliança Democrática, para corrigir essa distorção.

Entendo, as dificuldades eventuais da Bancada do PDS na sua negociação com o Planalto, mas não entendo qualquer dificuldade da nossa Bancada na negociação futura com o Planalto, fruto da vontade de todos nós.

Ainda que tenhamos um resultado decepcionante, do ponto de vista da maioria dos trabalhadores, creio que ele será transitório. Em poucos meses mais, todos estaremos unidos, e digo todos porque, neste caso, tenho certeza de que os representantes do PDS se juntarão a nós para a recuperação da dignidade do salário do trabalhador neste País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, disse que não desejava cansá-los e serei consequente com o que afirmei. Manifesto já, portanto, por antecipação, qual será meu voto. Quero dizer que comprehendo perfeitamente a diversidade de opiniões que vai aqui se manifestar nessa noite, mas acompanharei o nobre Senador Itamar Franco e o nobre Senador Carlos Chiarelli, nas emendas supressivas.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Minhas primeiras palavras são de sinceros agradecimentos pela compreensão dos Srs. Senadores e dos

Líderes das Bancadas aqui reunidos, do meu apreço aos autores das emendas objeto de debate, e também de reconhecimento às generosas palavras que têm sido proferidas nesta noite e que enavidessem e emolduram uma modesta carreira parlamentar.

Todos, sem exceção, entre os membros desta Casa, desejariam votar este projeto, assegurando a todos os trabalhadores, em todos os níveis, 100% de reposição salarial e não de aumento salarial porque, no fundo, o que se está fazendo é a reposição de uma parte do salário que tem sido retirada do trabalhador.

Devo significar à minha especial admiração pela posição assumida pelos nobres Relatores Eunice Michiles e Hélio Gueiros. Sei que ambos gostariam de ocupar esta tribuna, nesta noite, para afirmar que não abririam mão dos 100%. Mas, sensíveis à situação criada aqui, opinaram pela aprovação do texto da Câmara dos Deputados, ainda que sem se comprometerem com a manutenção de todos os seus dispositivos.

O sistema de Governo Presidencial dá ao chefe do Executivo o poder de vetar qualquer proposição em desacordo com seu pensamento ou, ao menos, com as convicções, as experiências, ou as informações dos órgãos que o assessoram. Todos sabemos que o voto presidencial, no atual sistema constitucional, nunca será derrubado pelo Poder Legislativo: são necessários 2/3 do total de Deputados e 2/3 do total de Senadores que compareçam ao plenário do Congresso e ai manifestem, publicamente, seu voto contrário à decisão presidencial. Portanto, esta é uma fatalidade do sistema presidencialista e, infelizmente, ainda não se votou, neste País, a restauração do sistema parlamentar de governo.

Estou, Sr. Presidente, entre aqueles que lamentam não se possa corrigir nos arts. 12 e 15, uma expressão equívoca, errada, e que não representa o pensamento da própria Câmara, quando fala na "data base". Com isso, prejudica muitos dos servidores que poderiam ser beneficiados se se usasse a expressão correta de "salário" e não de "data base", porque o exemplo é típico na Vale do Rio Doce em que se a expressão fosse "salário" a Companhia poderia ser pressionada para, no forma do art. 15, fazer a correção e só o fará usando a "data base", não por pressão mas por generosidade.

Sr. Presidente, lamento que não seja regimentalmente possível ou não tenha sido possível à Liderança do Governo, aqui representada pelo nobre Senador Aloysio Chaves, retirar do art. 15 essas expressões finais: "quando da próxima correção automática semestral do salário para vigor no semestre subsequente".

Isso importará em retardar essa possível e necessária revisão para o mês de março, quando se não fosse essa a locução final, se poderia fazer imediatamente.

Quanto aos arts. 16 e 17, dúvida não há, em nenhum de nós, da necessidade de sua extirpação do texto votado pela Câmara dos Deputados.

O nobre Senador Itamar Franco já o demonstrou de maneira irrecusável com aquela bravura, coerência e vigilância democráticas que o caracterizam nesta Casa e que lhe asseguram um lugar marcado na histórica cívica de Minas Gerais e na crônica parlamentar de nossa geração.

Creio porém, Sr. Presidente, que este é o primeiro passo. Não acredito que hoje se esteja encerrando uma campanha pela revisão salarial. É a primeira vez, em muitos anos, que o Congresso Nacional, por iniciativa parlamentar, aprecia um projeto dessa natureza.

Também estou certo de que qualquer que seja o Presidente eleito, para não faltar aos deveres e aos compromissos assumidos com a classe trabalhadora, deverá enviar, no dia seguinte a sua posse, um projeto de reposição salarial que faça justiça a todos aqueles trabalhadores que, com o suor do seu rosto e com o sacrifício de seu salário, estão pagando pela inflação e pela recessão.

Creio, outrossim, Sr. Presidente, que nenhum Juiz do Trabalho neste País negará 20% para completar 100% àqueles trabalhadores que, pelo projeto, nos termos sugeridos pela Câmara, não terão 100% de reposição.

Digo isto porque, com o efeito cascata que esta lei contém, poucos serão os trabalhadores brasileiros que não alcançarão mais do que 80%, quase 90%. E cada Juiz do Trabalho convocado para opinar num dissídio entre empregado e empregador sentirá a necessidade de conceder esses 20% que infelizmente são um teto, quando devia ser uma base.

Penso, Sr. Presidente, nos aposentados e pensionistas. A demora na aprovação desse projeto irá impedir que no dia 1º de novembro os aposentados e pensionistas deste País começem a receber uma majoração nos seus provenientes e em suas pensões.

Finalmente, Sr. Presidente, recordo um episódio da vida republicana, dos mais altos nela registrados. Estavam a caminho do exílio aqueles Parlamentares, inclusive o meu saudoso chefe José Joaquim Seabra, para o distante Cucuí. Ali compareceu Rui Barbosa. Era adversário de Seabra. Mas, ao sair para defendê-los perante o Supremo Tribunal Federal, disse uma frase: "— Eu, aqui, vim buscar o meu quinhão de exílio".

Sr. Presidente, em homenagem aos colegas que vão votar dos 100% para os trabalhadores que recebem três salários mínimos e, daí por diante, 80% com a possibilidade de alcançar 20%, eu também que poderia muito bem me vestir aqui do defensor extremado dos 100% para todos os níveis, como propus e como acredo de justiça, eu também queria recolher meu quinhão de impopularidade. Também aceito, constrangido embora, mais por lealdade a esses companheiros que a esta hora aqui estão, aceito meu quinhão de impopularidade e voto — como disse o nobre Senador Hélio Gueiros e como disse a nobre Senadora Eunice Michiles — pela aprovação do projeto tal, neste ponto, como foi redigido pela Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria.

Concedo a palavra ao eminentíssimo Líder Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) Para encaminhar a votação. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do PDS, a Bancada do meu Partido, ambos, sentem-se à vontade para apreciar esta matéria e assumir, aqui, uma posição nítida clara, à respeito de assunto tão controvertido e tão polêmico mas, ao mesmo tempo, de importância indiscutível para a vida política nacional, sobretudo com grandes e graves implicações nesta atual conjuntura econômica e financeira. À vontade, porque o Senado é testemunha da diretriz que imprimimos à Liderança do PDS, nesta Casa. O discurso proferido, há poucos momentos, pelo nobre Senador Hélio Gueiros, atesta, exatamente, esta posição que abriu ensejo, à análise, à discussão e à aprovação, pelo Senado, de matérias que estavam, de certa maneira, conduta em virtude de óbvias dificuldades. Com relação ao Decreto-Lei nº 2.065, nós o liberamos para a discussão e votação em duas oportunidades nesta Casa. Quando aceitamos a urgência e aprovamos quando, também, decidimos sobre o mérito do projeto. Devo dizer, para deixar bem claro, que não há nenhuma incoerência e nenhuma contradição e nem a nossa Bancada está mudando de posição, que, quando aprovamos a alteração do Decreto-Lei nº 2.065 e o projeto do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, não o fizemos com o compromisso definitivo em torno desse texto, mas para ensejar o debate, a discussão e a análise desta matéria pelo Congresso brasileiro, para deflagrar este processo. Processo que deveria conduzir inelutavelmente, como conduziu, a uma negociação e ao entendimento entre os Partidos.

O texto do projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, embora singelo, em chegando à Câmara dos Deputados permitiu um exame mais amplo, mais detalhado, mais minucioso desta matéria e a elaboração de um substitutivo que, aprovado em virtude de acordo de Liderança entre o PDS, PMDB e o PTB, chegou, posteriormente, ao Senado da República. Não obstante este acordo a que fizemos, mais uma vez, em reabrir o ciclo de entendimentos e negociações no Senado em torno do substitutivo, porque entendemos que ele envolvia pontos que não tinham passado pelo exame inicial desta Casa, quando aprovou, para encaminhamento à Câmara, o projeto do Senador Nelson Carneiro. E assim fizemos em várias matérias. Ainda recentemente, com emenda que apresentamos através do Vice-Líder, com relação ao projeto que assegura o acesso aos meios de comunicação, à Televisão ao rádio para propaganda política, porque entendemos também que este é o momento adequado para o exame e revisão desta matéria. Estamos prontos para esse diálogo, para esse entendimento, para negociação no âmbito parlamentar, de tal maneira que todas essas graves questões encontrem aqui uma justa e correta solução, que venha necessariamente pela via congressual.

Quando o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro chegou à Câmara dos Deputados, em face das modificações amplas que seriam introduzidas, chegaram a cogitar que se fizesse tal alteração através de um decreto-lei, como ocorreu em relação à política salarial, até aquele momento. Não só a Liderança do meu Partido, como o Governo, recusaram esta solução, por entender que deveríamos aproveitar o Projeto do Senador Nelson Carneiro, melhorá-lo na medida do possível, ampliá-lo tanto quanto necessário, mas, por via do Congresso, adotar uma solução sobre essa matéria que tanto nos preocupa. Não há posição mais isenta, mais correta, mais consentânea com o nosso propósito de reivindicar e consolidar as prerrogativas do Poder Legislativo do que a conduta adotada pela minha Bancada e pelo meu Partido.

Com relação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao substitutivo da Câmara, alguns requerimentos de destaque para a supressão vão merecer, mais uma vez, nosso apoio, porque entendemos que esses dispositivos devem ser eliminados do projeto não, muitas vezes, por uma questão estritamente legal ou de ordem econômica, mas porque ocorre, como se verifica com relação ao art. 17, uma repetição de norma que está em pleno vigor. Vamos acolher a supressão do art. 17. Mas o art. 17 não tem a significação que está se pretendendo dar, nem contém nenhuma incorreção, nem apresenta eiva de inconstitucionalidade. É preciso ler o art. 17 e atentar que ele establece apenas preceito aplicável aos servidores públicos.

Diz o artigo 17 "não se aplica aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos municípios e de suas Autarquias". As empresas públicas e as sociedades de economia mista não estão incluídas nessa restrição. As empresas estatais que podem se utilizar da legislação salarial e reivindicar os reajustes necessários, conforme fica estabelecido.

Isso está ainda em perfeito acordo com a Constituição Federal, quando estabelece no artigo 170 do parágrafo segundo:

"Na exploração, pelo Estado, da atividade econômica, as empresas públicas e as sociedades de economia mista reger-se-ão pelas normas aplicáveis às empresas privadas, inclusive quanto ao direito do trabalho e ao das obrigações."

Esse art. 17 se refere apenas aos servidores dos Estados, da União, dos Municípios e das Autarquias Federais. Portanto, guarda perfeita consonância com a prescrição constitucional. Todos sabem, nesta Casa, que os servidores públicos, independentes do regime jurídico a que estão submetidos, seja o estatutário, seja o da legislação Trabalhista, receberam e continuam recebendo aumentos, através de lei própria, em dois períodos distin-

tos, durante o ano. Nunca se Aplicou aos servidores públicos, nem dos Estados, nem dos Municípios, nem da União, o Decreto Lei 2.065, ou qualquer que o tenha antecedido. Não obstante isso, concordamos com a supressão deste artigo, porque esta norma de caráter geral já se contém na legislação.

Com relação, também, ao art. 16, estamos de acordo com a sua supressão e devo informar ao Senado, que a lembrança da inclusão desse art. 16 partiu de um ilustre Deputado da Oposição, Deputado Francisco Amaral, que insistiu na conveniência de sua inclusão neste substitutivo, e a Liderança do PDS, na Câmara dos Deputados, segundo me informou o Deputado Nelson Marchezan, concordou, para não criar obstáculos, e facilitar o entendimento e a negociação.

Com realação, Sr. Presidente, ao art. 12, estamos também de acordo com a supressão das expressões finais "ocorrida no ano anterior". Não concordamos com a supressão "fixado por ato do Poder Executivo", porque o produto interno bruto, é um dado fundamental para que se possa, dentro desse critério, aferir a produtividade, e só pode ser estabelecido pelo Poder Público. Mas não é um dado que possa ser manipulado, não pode haver suspeita de manipulação com relação ao Produto Interno Bruto, porque isso é um dado fundamental da contabilidade nacional. É evidente que, para que se possam desenvolver as negociações, com base na livre negociação que o projeto estabelece, há necessidade de que esse dado seja previamente estabelecido. Evidentemente, se não se diz que é pelo Poder Executivo, teria de se admitir que essa fixação resultasse de uma aferição da FIESP, do DIEESE, da Fundação Gétulio Vargas, ou de qualquer outro órgão.

Esta expressão é uma expressão adequada, é uma expressão correta, é uma expressão necessária. Quando, desde a legislação de 79, excluímos os parâmetros necessários para aferir a produtividade, enfrentamos uma grave dificuldade e sérios distúrbios na área econômica. Tribunais Regionais do Trabalho, através de dissídios coletivos, adotaram critérios dispares para fixação da produtividade, chegando alguns a 20%, uns a 15%, a 18%, sem nenhuma norma disciplinadora dessa matéria, que só foi encontrar um certo denominador comum, quando o Tribunal Superior do Trabalho fixou, através de uma jurisprudência que se tornou normativa, critério que muito se aproxima e identifica com o que consta agora deste projeto de lei.

Com relação ao art. 15, a alteração mencionada não seria possível, porque ela implicaria em dar uma nova redação ao artigo. Não se usou, como se fez agora, no destaque encaminhado à Mesa, com relação ao art. 2º, do artifício de retirar uma expressão ao caput do artigo, outra do inciso primeiro, outra do inciso segundo e compor um artigo completamente diferente, em dissidência com o espírito do projeto de lei, que estabelece o aumento de 100% até 3 salários mínimos, e de 80% a partir de 3 salários mínimos, com uma faixa de negociação de 20%. O Regimento do Senado é claro, quando declara que não será permitido destaque de expressão, cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente. Mas não o impugnamos e deixamos que, ainda assim, esse destaque fosse recebido para que o Senado decida sobre esta matéria, porque há um entendimento, um acordo de Liderança que determinou a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia de hoje, no sentido de votarem, a Liderança do PDS, do PMDB e o PTB, neste particular, pela manutenção da norma estabelecida na Câmara. O eminente Senador Nelson Carneiro, honrando esse compromisso, acabou, como autor do projeto, de aquiescer a esta fórmula, dando um exemplo de espírito público, de renúncia, de compreensão e sobretudo de colaboração para o bom resultado dessa reunião e da decisão do Senado Federal.

Com relação, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, ao art. 6º, parágrafo 2º, item I, nós, Líderes de Partidos, concor-

damos com a exclusão desse dispositivo, para conciliar as reivindicações e os pleitos da escola privada no Brasil, mantendo, ao mesmo tempo, as outras normas que beneficiam à nobre classe do magistério, inclusive, reduzindo para 162 horas o cálculo do salário-hora para remuneração dos professores.

Por último, Sr. Presidente e Srs. Senadores, concordamos com a exclusão do parágrafo único do art. 1º, porque, conforme exposição feita, esse artigo se tornava desnecessário, pois a regra geral sobre a matéria já está contida na Lei Orgânica da Previdência Social e no seu regulamento. A inclusão desse artigo excluiria de outros benefícios da Previdência mais de um milhão e trezentas mil pessoas, e a sua exclusão não prejudica ninguém, porque a norma já está, repito, na Lei Orgânica da Previdência Social.

Veja, portanto, o Senado, que estamos, ao acolher o substitutivo da Câmara, reexaminando e alterando pontos que nos parecem importantes e acolhendo, ainda mais uma vez, as sugestões, as ponderações e as reivindicações oriundas da Oposição e de alguns ilustres colegas nossos, porque, no que concerne ao art. 12, aos arts. 16 e 17, o nosso ilustre colega Senador Carlos Chiarelli é também um dos subscritores dessas emendas. Portanto, é uma emenda que partiu de Senadores do PMDB e do Senador Carlos Chiarelli, pelo PDS, e nós a acolhemos. Das quatro emendas importantes que recebemos da Oposição, concordamos integralmente com duas e, parcialmente, com uma. E só com relação ao art. 2º é que havia a manifesta e absoluta impossibilidade de uma alteração.

O fato incontestável, Sr. Presidente, é que o novo projeto de lei constitui uma reforma profunda e benéfica do Decreto-lei nº 2.065, melhora e aperfeiçoa este diploma legal, em benefício dos trabalhadores no Brasil. Espero que o Senado, cumprindo o acordo estabelecido entre os Partidos, possa hoje, nesta noite, aprovar esse projeto de lei para que, agora, por via do Congresso, por iniciativa de um Parlamentar, inclusive da Oposição, e por um acordo entre os Partidos políticos das duas Casas, consigamos um diploma legal que, se não é ainda a solução ideal para essa matéria, dentro dessa grave conjuntura nacional, é um grande passo à frente em relação ao 2.065. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para encaminhar a votação, lembrando a S. Exª que dispõe de 5 minutos para falar.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não fosse a disposição regimental, o PMDB se dispensaria de encaminhar a votação da matéria, porque a discussão já deixou bem clara a posição deste Senado. Tanto o brilhante parecer da nobre Senadora Eunice Michiles, como o pronunciamento e o parecer do nobre Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão de Finanças, como o pronunciamento do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso e as lúcidas considerações do Sr. Senador Nelson Carneiro, bem como as compreensivas considerações do ilustre Líder do Governo, deixaram bem claro que o projeto não é o ideal para o Senado nem para o povo brasileiro. Mas como a política é arte do possível e esta é uma Casa do possível, a Casa da arte política, temos de nos conformar com essa situação. E o PMDB, embora considere fundamental que se dê os 100% de aumento para toda espécie de assalariados, concorda com essas restrições já muito bem expostas também pelo ilustre Senador Morvan Acayaba que, por sinal, comoveu-me com elogios ao meu pronunciamento.

O Sr. Senador Nelson Carneiro ilustrou seu pronunciamento, recordando um político baiano, J.J. Seabra, que disse termos de pagar um pouco pela impopularidade. Remonto mais atrás e vou lembrar ao ilustre Senador

Nelson Carneiro a história de Jacó e de Lia, imortalizada no famoso soneto de Camões, que começa dizendo: "sete anos de pastor, Jacó servira a Labão, pai de Raquel, serrana e bela, mas não servia ao pai, servia a cla, e a ela, só por prêmio, pretendia".

A história é a seguinte: Jacó queria Raquel, que era a moça dos sonhos e dos encantos dele. Serviu a Labão sete anos, pensando que ia conquistar aquela sua querida, sua formosa, que era Raquel. Mas Labão, em vez de lhe dar Raquel, lhe deu Lia. Acontece que Jacó recebeu e aceitou Lia, sem contudo desprezar a oportunidade de ter Raquel. E ele foi e conseguiu Raquel.

Assim faz o PMDB hoje. Estão nos dando a Lia, nós vamos aceitar. Eu espero, nobre Senador Nelson Carneiro, que não tenhamos de trabalhar mais sete anos, mas talvez sete meses, para ter integralmente os 100% para todo o assalariado brasileiro.

Era este o pronunciamento do PMDB, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminent Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece-me claro que a nós do PMDB interessaria a manutenção do projeto original do Senador Nelson Carneiro, que aqui votamos, em regime de urgência, concedendo 100% do INPC a todas as categorias profissionais dos assalariados brasileiros. Esta, aliás, sempre foi nossa pregação em todo o período de nossa existência partidária, diante das dificuldades crescentes da massa trabalhadora que se vê, a cada dia que passa, atormentada com o aumento vertiginoso do custo de vida, dentro de uma espiral inflacionária que até hoje não foi contida sequer pelos Governos que vêm se sucedendo nos últimos tempos.

Entretanto, a Câmara dos Deputados, por um acordo de Lideranças, deliberou modificar a proposição do Senado, apresentando um substitutivo que ora vem ao nosso exame. Apresentamos alguns destaques através de vários Srs. Senadores componentes da nossa Bancada, procurando guardar nossa coerência os quais serão votados, na noite de hoje, pelo Plenário do Senado Federal.

É claro que se pudéssemos manter até o fim a posição total da nossa Bancada em favor dos 100% do INPC, nós preferiríamos pelas razões que já expus. Mas para isso, teríamos de fugir ao acordo interpartidário e colocar no Plenário do Senado pelo menos 35 Srs. Senadores, que, pelo seu voto, pudessem apoiar essa justa reivindicação.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, reconhecemos que, apesar de nosso crescimento em termos de Oposição, com a Aliança Democrática que se formou em torno da candidatura do Dr. Tancredo Neves, no Senado Federal, no momento, ainda correríamos um certo risco se fôssemos aqui pelejar neste sentido.

Temos de ser realistas. Chegamos à conclusão de que teríamos de optar entre o melhor e o menos ruim. Sem dúvida alguma, o menos ruim, no que tange a esse ponto crucial, para nós, que é dos índices do INPC, é justamente o que foi fixado pela Câmara dos Deputados. O mais relevante é que nós vamos, nesta noite, revogar o famigerado Decreto-lei nº 2.065, aprovado no Congresso Nacional contra o voto de toda a Oposição brasileira. A Nação inteira reconhece o nosso esforço naquela noite histórica para que também aquele decreto não fosse aceito pelo Congresso Nacional.

Pois bem, esse decreto-lei que já está praticamente em desuso, porque as grandes empresas já não o aplicam e também algumas estatais, está agora vivendo seus últimos momentos, porque o Senado Federal, ao votar o Projeto Nelson Carneiro com o substitutivo da Câmara dos Deputados, escoimado de alguns dispositivos que não poderiam realmente prevalecer, como os arts. 16 e 17, ficará definitivamente sepultado.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a posição da Bancada do PMDB é clara, nesta noite. Como Líder votarei favoravelmente a alguns destaques, para efeito de supressão de dispositivos que, a nosso ver, não devem constar da proposta final, mas no que tange aos índices salariais, manterei o que foi votado pela Câmara dos Deputados, abrindo a questão para a minha Bancada, respeitando a posição de alguns companheiros que já têm compromissos definitivos com o reajuste de 100% (cem por cento) para todas as categorias.

Creio que o importante, como bem acentuou o nobre Líder Aloysio Chaves e nobre Líder Nelson Carneiro, a quem rendo minhas homenagens por mais essa conquista de caráter social na legislação brasileira, é que o Congresso Nacional, nesta noite, vai realmente lavrar um grande teto, qual seja, o de retomar a si a tarefa de legislar em matéria de política salarial.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao projeto de lei do Senado deverá ser considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou de grupo de dispositivos. Nesse sentido foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 250, DE 1984

Requeremos, nos termos regimentais, votação, em globo, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — Aloysio Chaves, Líder do PDS — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

V. Ex* tem 5 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à votação do substitutivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 251, DE 1984

Nos termos do art. 347, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição do parágrafo único do art. 1º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — Aloysio Chaves.

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1984

Nos termos do art. 347, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984:

- item I do § 2º do art. 6º;
- no art. 12, as expressões: além da correção de que trata o art. 2º desta lei e a constante do art. anterior... ocorrida no ano anterior; e
- art. 16 e seu parágrafo único; e
- art. 17.

Sala das Sessões, 18 outubro de 1984. — Aloysio Chaves.

REQUERIMENTO Nº 253, DE 1984

Nos termos do art. 347, alínea "c", do Regimento Interno, requeremos destaque para rejeição dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984:

- do "caput" do art. 2º as expressões: "segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios:"

- no inciso I as expressões "até 3 (três) vezes o valor do salário mínimo".
- a totalidade do inciso II do art. 2º;
- art. 11 e seus parágrafos.
- art. 16 e seu parágrafo único; e
- art. 17.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984 — Itamar Franco — Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se, portanto, à votação, em globo, do substitutivo, ressalvados os destaques.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex*

Solicito aos Srs. Senadores que rotinem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Na forma regimental, a votação será nominal.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO — Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

Votam "Sim" os Srs. Senadores:

Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Altervito Leal — Álvaro Dias — Amaro Furlan — Amaral Peixoto — Carlos Lira — Claudio Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Gastão Müller — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — José Sarney — Lenoir Vargas — Lourival Baptista —

Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Marco Maciel — Mauro Borges — Moacyr Duarte — Morvan Acayaba — Nelson Carneiro — Octávio Cardoso — Passos Pôrto — Raimundo Parente.

Votam "Não" os Srs. Senadores:

Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — Itamar Franco — Pedro Simon — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, procederei à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 34 Srs. Senadores.

Votaram NÃO 5 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

O substitutivo foi aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 103, de 1984

(Nº 4.216, de 1984, naquela Casa)

"Dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Art. 1º O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, variando o fator de aplicação na forma desta lei.

Parágrafo único. O reajuste das aposentadorias e pensões far-se-á nas condições previstas nesta lei para os salários dos trabalhadores.

Art. 2º A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I — até 3 (três) vezes o valor do salário mínimo, multiplicando-se o salário ajustado por um fator correspondente a 1,0 (uma unidade) da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC;

II — acima de 3 (três) salários mínimos aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,8 (oito décimos).

§ 1º Para os fins deste artigo, o Poder Executivo publicará, mensalmente, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ocorrida nos seis meses anteriores.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Art. 3º A correção de valores monetários dos salários, na forma do artigo anterior, independe de negociação coletiva e poderá ser reclamada, individualmente, pelos empregados.

§ 1º Para a correção a ser feita no mês, será utilizada a variação a que se refere o § 1º do art. 2º desta lei, publicada no mês anterior.

§ 2º Será facultado aos Sindicatos, independentes ou não de poderes dos integrantes da respectiva categoria profissional, apresentar reclamação na qualidade de substituto processual de seus associados, com o objetivo de assegurar a percepção dos valores salariais corrigidos na forma do artigo anterior.

Art. 4º A contagem de tempo para fins de correção salarial será feita a partir da data-base da categoria profissional.

§ 1º Entende-se por data-base, para fins desta lei, a data de início de vigência de acordo ou convenção coletiva, ou sentença normativa.

§ 2º Os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do parágrafo anterior terão como data-base a data do seu último aumento ou reajustamento de

salário, ou, na falta desta, a data de início de vigência de seu contrato de trabalho.

Art. 5º O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria será atualizado na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.

Parágrafo único. A regra deste artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira, no qual a correção incida sobre os respectivos níveis ou classes de salários.

Art. 6º A correção do valor monetário dos salários dos empregados que trabalham em regime de horário parcial será calculada proporcionalmente à correção de seu salário por hora de trabalho.

§ 1º Para o cálculo da correção do salário por hora de trabalho, aplicar-se-á o disposto no art. 2º desta lei, substituindo-se o salário do trabalho pelo seu salário por hora de trabalho e o salário mínimo pelo salário mínimo-hora.

§ 2º Para o caso dos professores, serão aplicadas as seguintes normas:

I — o reajuste do salário-aula será calculado por analogia com o salário-hora de que trata o parágrafo anterior, com o prévio acréscimo do valor correspondente a 10 (dez) ou 20 (vinte) minutos, conforme se refiram a aulas diurnas ou noturnas, respectivamente;

II — o salário mínimo hora a que se refere o parágrafo anterior será apurado pela divisão do salário mínimo por 162 (cento e sessenta e duas) horas.

Art. 7º A correção monetária a que se referem os arts. 1º e 2º desta lei não se estende às remunerações variáveis, percebidas com base em comissões percentuais pré-ajustadas, aplicando-se, porém, à parte fixa do salário misto percebido pelo empregado assim remunerado.

Art. 8º A correção dos valores monetários dos salários de trabalhadores avulsos, negociados para grupos de trabalhadores, diretamente, pelas suas entidades sindicais, será efetuada de acordo com o disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. No caso de trabalhadores avulsos, cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS, a data-base será a de sua última revisão salarial.

Art. 9º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Art. 10. Ficam mantidas as datas-bases das categorias profissionais, para efeito de negociações coletivas com finalidade de obtenção de aumentos de salários e de estabelecimentos de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho.

Parágrafo único. Os aumentos coletivos de salários serão ajustados por um ano, não podendo ocorrer revisão, a esse título, antes de vencido aquele prazo.

Art. 11. Mediante convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, fica ainda facultado complementar a correção de salário a que se refere o inciso II do art. 2º desta lei até o limite de 100% (cem por cento).

§ 1º Poderão ser estabelecidos percentuais diferentes para os empregados, segundo os níveis de remuneração.

§ 2º A convenção coletiva poderá fixar níveis diversos para a correção e o aumento dos salários, em empresas de diferentes portes, sempre que razões de caráter econômico justificarem essa diversificação, ou excluir as empresas que comprovarem sua incapacidade econômica para suportar esse aumento.

§ 3º Será facultado à empresa não-excluída do campo de incidência do aumento determinado na forma deste artigo, comprovar, na ação de cumprimento, sua incapacidade econômica, para efeito de sua exclusão ou colação em nível compatível com suas possibilidades.

Art. 12. Além da correção de que trata o art. 2º desta lei e a constante do artigo anterior, parcela suplementar poderá ser negociada entre empregados e empregadores, por ocasião da data-base, com fundamento no acréscimo de produtividade da categoria, parcela essa que terá por limite superior, fixado pelo Poder Executivo, a variação do Produto Interno Bruto — PIB, real per capita, ocorrida no ano anterior.

Art. 13. As empresas não poderão repassar para os preços de seus produtos ou serviços a parcela suplementar de aumento salarial de que trata o artigo anterior, sob pena de:

I — suspensão temporária de concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras oficiais;

II — revisão de concessão de incentivos fiscais e de tratamentos tributários especiais.

Art. 14. Garantida a correção automática prevista no art. 2º desta lei, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as entidades governamentais cujo regime de remuneração do pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar, as empresas privadas subvençionadas pelo Poder Público, as concessionárias de serviços Públicos federais e demais empresas sob controle direto ou indireto do Poder Público somente poderão celebrar contratos coletivos de trabalho, de natureza econômica, ou conceder aumentos coletivos de salários nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se aos trabalhadores avulsos, cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 2º Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM, compete a esta fixar os salários, inclusive taxas de produção.

§ 3º A inobservância das disposições do presente artigo, por parte de dirigentes de entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas da União, poderá, a critério da referida Corte, ser considerada ato irregular de gestão e acarretar, para os infratores, inabilitação temporária para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta e nas fundações sob supervisão ministerial.

§ 4º Na hipótese de dissídio coletivo que envolva entidade referida no caput deste artigo, quando couber e sob pena de inépcia inicial será acompanhada de parecer do Conselho Nacional de Política Salarial relativo à possibilidade, ou não, de acolhimento, sob aspectos econômicos e financeiros, da proposta de acordo.

§ 5º O parecer a que se refere o parágrafo anterior deverá ser substituído pela prova documental de que, tendo sido solicitado há mais de 30 (trinta) dias, não foi proferido pelo CNPS.

Art. 15. Às categorias cuja data-base tenha ocorrido no últimos três meses anteriores a vigência desta lei será facultada a negociação de que trata o art. 11 desta lei quando da próxima correção automática semestral de salários, para vigor no semestre subsequente.

Art. 16. As disposições referente à correção e aumentos salariais constantes desta lei vigoram até 31 de julho de 1985.

Parágrafo único. A partir de 1º de agosto de 1985, a correção e os aumentos salariais, quando não acertados entre as partes, serão plenamente resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 17. As disposições desta lei não se aplicam aos servidores da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e de suas autarquias, submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo as autarquias instituídas pelas Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e as criadas com atribuições de fiscalizar o exercício

cio de profissões liberais, que não recebem subvenções ou transferências à conta do Orçamento da União.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário e em especial os arts. 24 a 42 do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à votação do Requerimento nº 251/84, de autoria do Senador Aloysio Chaves, de destaque, para rejeição, do parágrafo único do art. 1º, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103/84.

A Presidência vai esclarecer ao Plenário que a deliberação sobre o requerimento já envolve decisão sobre a matéria destacada. Assim sendo, aprovado o requerimento de destaque para rejeição de determinado dispositivo, estará o mesmo rejeitado.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica rejeitado o dispositivo citado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o Requerimento nº 252/84, de destaque, de autoria do Senador Aloysio Chaves que requer a rejeição dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103/84:

— Item I do § 2º do art. 6º;

— no art. 12, as expressões: além da correção de que trata o art. 2º desta Lei e a constante do art. anterior... ocorrida no ano anterior; e

— art. 16 e seu parágrafo único; e

— art. 17.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam rejeitados os dispositivos citados.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o Requerimento nº 253/84, de destaque, de autoria dos Srs. Senadores Itamar Franco, Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso, que requer a rejeição dos seguintes dispositivos do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 103/84:

— do caput do art. 2º as expressões “segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios”;

— no inciso I as expressões “até 3 (três) vezes o valor do salário mínimo”;

— a totalidade do inciso II do art. 2º;

— art. 11 e seus parágrafos;

— art. 16 e seu parágrafo único, e

— art. 17.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, tenho uma solicitação a fazer a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e pede a palavra para uma questão de ordem ou para encaminhar a votação?

O SR. ITAMAR FRANCO — Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, pela ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Pela ordem.) — Sr. Presidente:

Estou inteiramente de acordo com a sugestão. Eu ia até me antecipar a essa questão suscitada pelo nobre Senador Itamar Franco porque se aprovado, por exemplo, o destaque do artigo 2º, haverá cabimento para a rejeição do art. 11. Com relação aos artigos 16, § único, e 17, nós já os rejeitamos. Portanto, o requerimento, nesse particular, estaria prejudicado. Então, entendo que V. Exª deve submeter à votação, primeiro, o artigo 2º, como está no requerimento do Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Exatamente, Ext.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Se for mantido o artigo 2º, estarão prejudicados os de nºs 17, 16 e o 11.

O Sr. Itamar Franco — Era essa a ponderação que eu desejava fazer a V. Exª Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Mesa vai colocar em votação o Requerimento nº 253, como foi apresentado.

Em votação o requerimento de destaque de autoria dos Senadores Carlos Chiarelli, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. ITAMAR FRANCO — Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Exª Solicto aos Srs. Senadores tomarem assento em seus lugares, para procedermos à verificação da votação.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª, por obséquio, esclarecesse que o Senado vai votar, agora, os 100% do INPC. Queria apenas referendar para não haver confusão na hora da votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vamos proceder à nova votação que, na forma regimental, será feita pelo processo nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB) — Não, Sr. Presidente, mas a questão está em aberto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:
Álvaro Dias — Amaral Furlan — Carlos Chiarelli — Fernando Henrique Cardoso — Itamar Franco — José Sarney — Pedro Simon — Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:
Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pintó — Aloysio Chaves — Altevir Leal — Carlos Lira — Claudio Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Gastão Müller — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — João Calmon — João Castelo — José Fragelli — Lenon Vargas — Lourenco Baptista — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Marco Maciel — Mauro Borges — Moacyr Duarte — Morvan Aciaba — Nelson Carneiro — Passos Pôrto — Raimundo Parente

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 8 Senadores e NÃO 28.

Houve uma abstenção.

O requerimento foi rejeitado.

Em consequência, ficam mantidos os dispositivos citados, com exceção do art. 16 e seu parágrafo único e do art. 17, que foram rejeitados pela deliberação do requerimento anterior.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, parecer da Comissão de Redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 643, DE 1984

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1984 (nº 4.216/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Claudio Roriz.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de lei nº 103, de 1984 (nº 4.216/84, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente, — Claudio Roriz, Relator — Almir Pinto.

ANEXO AO PARECER Nº 643, DE 1984

Dispõe sobre a manutenção da correção automática semestral dos salários, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor monetário dos salários será corrigido semestralmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, variando o fator de aplicação na forma desta Lei.

Art. 2º A correção efetuar-se-á segundo a diversidade das faixas salariais e cumulativamente, observados os seguintes critérios:

I — até 3 (três) vezes o valor do salário mínimo, multiplicando-se o salário ajustado por um fator corres-

pondente a 1.0 (uma unidade) da variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC;
II — acima de 3 (três) salários mínimos aplicar-se-á, até o limite do inciso anterior, a regra nele contida e, no que exceder, o fator 0,8 (oito décimos).

§ 1º Para os fins deste artigo, o Poder Executivo publicará, mensalmente, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ocorrido nos seis meses anteriores.

§ 2º O Poder Executivo colocará à disposição da Justiça do Trabalho e das entidades sindicais os elementos básicos utilizados para a fixação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Art. 3º A correção de valores monetários dos salários, na forma do artigo anterior, independe de negociação coletiva e poderá ser reclamada, individualmente, pelos empregados.

§ 1º Para a correção a ser feita no mês, será utilizada a variação a que se refere o § 1º do art. 2º desta Lei, publicada no mês anterior.

§ 2º Será facultado aos Sindicatos, independente da outorga de poderes dos integrantes da respectiva categoria profissional, apresentar reclamação na qualidade de substitutivo processual de seus associados, com o objetivo de assegurar a percepção dos valores salariais corrigidos na forma do artigo anterior.

Art. 4º A contagem de tempo para fins de correção salarial será feita a partir da data-base da categoria profissional.

§ 1º Entende-se por data-base, para fins desta Lei, a data de início de vigência de acordo ou convenção coletiva, ou sentença normativa.

§ 2º Os empregados que não estejam incluídos numa das hipóteses do parágrafo anterior terão como data-base a data do seu último aumento ou reajuste de salário, ou, na falta desta, a data de início de vigência de seu contrato de trabalho.

Art. 5º O salário do empregado admitido após a correção salarial da categoria será atualizado na subsequente revisão, proporcionalmente ao número de meses a partir da admissão.

Parágrafo único. A regra deste artigo não se aplica às empresas que adotem quadro de pessoal organizado em carreira, no qual a correção incida sobre os respectivos níveis ou classes de salários.

Art. 6º A correção do valor monetário dos salários dos empregados que trabalham em regime de horário parcial será calculada proporcionalmente à correção de seu salário por hora de trabalho.

§ 1º Para o cálculo da correção do salário por hora de trabalho, aplicar-se-á o disposto no art. 2º desta Lei, substituindo-se o salário do trabalhador pelo seu salário por hora de trabalho e o salário mínimo pelo salário mínimo hora.

§ 2º Para o caso dos professores, o salário mínimo hora a que se refere o parágrafo anterior será apurado pela divisão do salário mínimo por 162 (cento e sessenta e duas) horas.

Art. 7º A correção monetária a que se referem os arts. 1º e 2º desta Lei não se estende às remunerações variáveis, percebidas com base em comissões percentuais pré-ajustadas, aplicando-se, porém, à parte fixa do salário misto percebido pelo empregado assim remunerado.

Art. 8º A correção dos valores monetários dos salários de trabalhadores avulsos, negociados para grupos de trabalhadores, diretamente, pelas suas entidades sindicais, será efetuada de acordo com o disposto no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. No caso de trabalhadores avulsos, cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS, a data-base será a de sua última revisão salarial.

Art. 9º O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data de sua

correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

Art. 10. Ficam mantidas as datas-bases das categorias profissionais, para efeito de negociações coletivas com finalidade de obtenção de aumentos de salários e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho.

Parágrafo único. Os aumentos coletivos de salários serão reajustados por um ano, não podendo ocorrer revisão, a esse título, antes de vencido aquele prazo.

Art. 11. Mediante convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, fica ainda facultado complementar a correção de salário a que se refere o inciso II do art. 2º desta Lei até o limite de 100% (cem por cento).

§ 1º Poderão ser estabelecidos percentuais diferentes para os empregados, segundo os níveis de remuneração.

§ 2º A convenção coletiva poderá fixar níveis diversos para a correção e o aumento dos salários, em empresas de diferentes portes, sempre que razões de caráter econômico justificarem essa diversificação, ou excluir as empresas que comprovarem sua incapacidade econômica para suportar esse aumento.

§ 3º Será facultado à empresa não excluída do campo de incidência do aumento determinado na forma deste artigo, comprovar, na ação de cumprimento, sua incapacidade econômica, para efeito de sua exclusão ou colocação em nível compatível com suas possibilidades.

Art. 12. Parceria suplementar poderá ser negociada entre empregados e empregadores, por ocasião da data base, com fundamento no acréscimo de produtividade da categoria, parcela essa que terá por limite superior, fixado pelo Poder Executivo, a variação do Produto Interno Bruto — PIB, real per capita.

Art. 13. As empresas não poderão repassar para os preços de seus produtos ou serviços a parcela suplementar de aumento salarial de que trata o artigo anterior, sob pena de:

I — suspensão temporária de concessão de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras oficiais;

II — revisão de concessão de incentivos fiscais e de tratamento tributários especiais.

Art. 14. Garantida a correção automática prevista no art. 2º desta Lei, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, as entidades governamentais cujo regime de remuneração do pessoal não obedeça integralmente ao disposto na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e legislação complementar, as empresas privadas subvençionadas pelo Poder Público, as concessionárias de serviços públicos federais e demais empresas sob controle direto ou indireto do Poder Público, somente poderão celebrar contratos coletivos de trabalho, de natureza econômica, ou conceder aumentos coletivos de salários, nos termos das Resoluções do Conselho Nacional de Política Salarial-CNPS.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se aos trabalhadores avulsos, cuja remuneração seja disciplinada pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

§ 2º Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAN, compete a esta rever os salários, inclusive taxas de produção.

§ 3º A inobservância das disposições deste artigo, por parte de dirigentes de entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas da União, poderá, a critério da referida Corte, ser considerada ato irregular de gestão e acarretar, para os infratores, inabilitação temporária para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta e nas fundações sob supervisão ministerial.

§ 4º Na hipótese de dissídio coletivo que envolva entidade referida no caput deste artigo, quando couber e sob pena de inépcia, a petição inicial será acompanhada

de parecer do Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS, relativo à possibilidade, ou não, de acolhimento, sob aspectos econômico e financeiro da proposta de acordo.

§ 5º O parecer a que se refere o parágrafo anterior deverá ser substituído pela prova documental de que, tendo sido solicitado há mais de 30 (trinta) dias, não foi proferido pelo Conselho Nacional de Política Salarial — CNPS.

Art. 15. Às categorias cuja data-base tenha ocorrido nos últimos três meses anteriores à vigência desta Lei, será facultada a negociação de que trata o art. 11 quando da próxima correção automática semestral de salários, para vigor no semestre subsequente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 24 a 42 do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 249/84, lido no Expediente, de urgência para o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984-Complementar.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que dispõe de 5 minutos para encaminhar.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, vamos atender à solicitação do eminentíssimo Senador Itamar Franco.

Solicito aos Srs. Senadores ocuparem seus lugares. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Sim

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SÍM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Altevir Leal — Alvaro Dias — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — Carlos Lira — Claudio Roriz — Eunice Michiles — Fabio Lucena — Fernando Cardoso — Galvão Modesto — Gastão Müller — Guilherme Palmeira — Helio Gueiros — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — João Castelo — Jose Fragelli — Jose Sarney — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Marco Maciel — Martins Filho — Moacyr Duarte — Morvan Acayaba — Nelson Carneiro — Octavio Cardoso — Passos Porto — Pedro Simon — Raimundo Parente — Severo Gomes

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai ser feita a apuração.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Votou NÃO 1 Sr. Senador.

Não houve abstenção.

O requerimento foi aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de Lei do Senado nº 148/84-Complementar (nº 191/84, naquela Casa), de autoria do Senador Aloysio Chaves, que adapta a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do colégio eleitoral que elegerá o Presidente da República, e dá outras providências às disposições da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, ao que me parece V. Exª tem efetivamente razão. Mas é de se esclarecer, nesta oportunidade, que, quando anunciamos, dissemos o seguinte: “que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República...”

Aqui não estamos tratando de receita, nem de despesa da União. Seria um outro capítulo.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Pela ordem.) — Sr. Presidente:

Estamos alimentando uma questão de certa maneira sem questão, porque quando esta matéria, que foi oriunda do Senado, aqui foi discutida, essa questão já foi suscitada e V. Exª a rejeitou, e foi dada a audiência no parecer da Comissão de Constituição e Justiça. De sorte que a decisão de V. Exª está absolutamente certa e guarda perfeita coerência com a decisão já anterior do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Esta questão de ordem, como bem lembrou o eminente Senador Aloysio Chaves, já foi decidida por esta Presidência, sobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, não concordamos com o Senador Aloysio Chaves. Respeitamos a decisão da Mesa, recorrendo da decisão de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É regimental o requerimento de V. Ex^e. A Mesa o encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Morvan Acayaba o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A escolha do Presidente e do Vice-Presidente da República, por eleição indireta através do Colégio Eleitoral, é matéria que já está inserida no texto da Constituição Federal. O que esta Casa está, agora, examinando é apenas um projeto de lei complementar que disciplina e regulamenta o funcionamento do Colégio Eleitoral.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse projeto de lei complementar já foi discutido, examinado e aprovado pelo Senado e remetido à Câmara dos Deputados, e lá, na outra Casa do Congresso, sofreu pequenas modificações, sendo que a principal delas se refere à data ou ao prazo em que as Bancadas majoritárias das Assembleias Legislativas dos Estados farão a escolha dos seis delegados já previstos no texto constitucional. Enquanto que a lei complementar aprovada pelo Senado estabelecia o mês de setembro, a modificação feita na Câmara dos Deputados determinou que essa escolha se faça no mês de outubro. Foi esta a principal modificação introduzida no substitutivo da Câmara dos Deputados ora em exame. Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há mais o que esclarecer ou discutir na matéria.

O parecer é pela aprovação do substitutivo nos termos em que está sendo submetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do substitutivo em turno único.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para discutir o substitutivo.

O Sr. Aloysio Chaves — É apenas um orador por partido.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Senador Itamar Franco já foi indicado para falar pelo PMDB o eminente Senador José Fragelli, a quem concedo a palavra.

O Sr. Itamar Franco — Então, Sr. Presidente, quero que conste dos Anais da Casa que o meu Partido cassou-me a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Taquigrafia registrará.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PMDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos aqui, nós da Bancada do PMDB, cumprindo uma decisão da que não poderíamos fugir, porque mais do que o nosso Partido fez, lutando pelas eleições diretas nas ruas, nas praças públicas, nos plenários do Senado e da Câmara dos Deputados, não seria possível exigir mais de uma agremiação partidária. Esgotamos todos os recursos para que o povo, através dos seus milhões de eleitores, pudesse escolher soberanamente o futuro Presi-

dente da República. Mas o que é impossível não obriga a ninguém. Não pudemos chegar às eleições diretas, mas há uma coisa que eu, pelo menos, considero mais importante, que é a reconstitucionalização do País. É a volta à democracia, é a volta a um regime que tenha todas as garantias de uma Constituição calcada no regime da liberdade, nos moldes das Cartas Constitucionais que têm regido a Nação brasileira no Império e na República.

Se hoje, aqui, nos encontramos num acordo de Partidos e de Lideranças para votar esse projeto, é porque não pudemos, apesar dos esforços ingentes, levados não só pelo PMDB, mas por todos os Partidos de Oposição, chegar às eleições diretas. Assim, o que importa, hoje, é darmos a oportunidade à Nação brasileira de ter eleito, em 15 de janeiro, o futuro Presidente da República e marcharmos para novas instituições nacionais. Temos certeza, nós do PMDB, de que, assim agindo, não fugimos às determinações do nosso programa partidário e cada um de nós aos deveres da sua consciência de cidadão brasileiro, de político e de homem público.

Por isso, Sr. Presidente, aqui nos encontramos, não num acordo oportunista, mas num entendimento que é a saída única, repito, para que o País venha a ter, amanhã, uma Constituição democrática e que as nossas instituições possam levar esta Nação a ser dirigida, ao mesmo tempo, por um Executivo, mas também por um Congresso reinstalado em todas as suas prerrogativas, em todas as atribuições clássicas do Poder Legislativo, para que um regime autoritário como esse, que ainda nos regula e nos rege, não volte a se reintrizar na Pátria brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro, que a solicitou em primeiro lugar.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente, peço a V. Ex^e que registre minha solicitação, para encaminhar a votação, como Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — V. Ex^e terá a palavra, logo após ao nobre Senador Nelson Carneiro, que a solicitou antes de V. Ex^e.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado vai decidir entre a redação aceita, em sessão anterior, por esta Casa e o substitutivo da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, Sr. Presidente, não podemos fugir desta contingência; ou aceitamos a solução do Senado ou a solução da Câmara.

O momento é oportuno para reafirmar que, ainda que seja modesta sua Bancada nesta e na outra Casa, o Partido Trabalhista Brasileiro continuará lutando pelo restabelecimento das eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República, quanto lhe seja possível. E confia que as Lideranças desta e da outra Casa, afinal, acordem em propiciar ao Congresso Nacional a possibilidade de votar uma emenda constitucional que devolva ao povo o direito de escolher seus supremos dirigentes.

Era esta a declaração que, em nome do Partido, desejaria formular, nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a discussão. Passa-se à votação.

O Sr. Aloysio Chaves — Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação, pelo PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente; as minhas palavras serão breves, porque este foi um substitutivo que resultou do entendimento com a Liderança do PMDB e do PTB, que nós subscrevemos, em primeiro lugar, e apresentamos ao Senado da República. Preciso dizer, esclarecendo a Casa, que anteriormente o texto desse substitutivo, quase como integralmente aqui apresentado, já havia sido também objeto de ampla negociação, que envolvia as lideranças desses mesmos Partidos, na Câmara dos Deputados.

Como houve dificuldade em iniciar a tramitação na Câmara dos Deputados, nós o apresentamos mediante esse acordo, ao Senado.

Quero dizer, Sr. Presidente, que me rejubilo pelo fato de a Oposição aderir a este meu projeto de lei, subscrevendo-o e, hoje, aqui participando da discussão e votação, em regime de urgência, de uma matéria que regula o Colégio Eleitoral, que não é ilegítimo, que não é espúrio que não é uma afronta à Nação. Não estamos mais em estado autoritário como disse o nobre Senador José Fragelli, estamos em plena democracia. Os comícios estão aí, sendo realizados pela Oposição, embora sem eleição direta, com manifestações na qual não intervêm a autoridade federal; em alguns Estados governados pelo PMDB, Pará e Amazonas, há autoridade estadual praticando violências e abusos, prendendo Deputados Federais, Vereadores e outras pessoas que participaram dessas concentrações públicas.

Não posso aceitar que um regime que estabelece todas essas facilidades possa, ainda, receber aqui a pecha de um regime autoritário. Nós estamos vivendo num regime democrático, com todas as liberdades, com todas as franquias constitucionais, asseguradas pelo governo e em pleno exercício da liberdade política. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre senador Severo Gomes, para encaminhar a votação pelo PMDB

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há tempos, e não faz muito, pareceria inimaginável que nosso País pudesse avançar tanto na perspectiva da construção das instituições democráticas. Todo esse avanço começou com a mobilização pelas eleições diretas. Lutamos o quanto nos foi possível. O PMDB se exauriu nesta luta e quase chegamos à vitória, na votação da Emenda Dante de Oliveira. Esgotamos todos os meios para isso. Mas esta campanha despertou uma enorme consciência cívica, uma campanha sem precedentes em mobilização política do povo brasileiro. E essa campanha provocou um outro tipo de articulação de forças. Nós temos a certeza de que, hoje, aprovando esta lei que regulamenta o Colégio Eleitoral, teremos os meios, como salientou há pouco o Senador José Fragelli, de irmos para a Assembleia Nacional Constituinte, de reconstruirmos as instituições democráticas neste País, de irmos para as eleições diretas, para termos uma ordenação jurídica que venha refletir aquilo que o povo brasileiro deseja, como ordem social, econômica e política, enfim como direito dos cidadãos. Avançamos muito. Este é um momento importante na votação desse acordo de Lideranças, para darmos um passo a mais na construção da democracia brasileira. O PMDB esgotou o que pôde fazer até hoje para as eleições diretas. Irá conquistá-las num futuro breve e, mesmo antes das eleições diretas, teremos uma assembleia nacional constituinte, teremos um Congresso restabelecido nos seus poderes, teremos o avanço democrático que conseguimos enxergar, hoje, muito próximo, coisa que, há pouco tempo, nos era difícil ver. Estamos vivendo um momento importante e o nosso Partido vota, aprovando, na sequência desse acordo de Lideranças, com a segurança de que interpreta a vontade do povo brasileiro, que se manifesta hoje nos comícios, mesmo por eleições indiretas,

com uma população maciça, que tem consciência de que não está sendo traída e que realmente esse é o passo importante e coerente na construção da democracia brasileira. (Muito bem!)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria que V. Ex^e me concedesse, pelo Regimento, a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra a V. Ex^e de acordo com o art. 16, parágrafo VI, V. Ex^e dispõe de dois minutos e meio, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao projeto de lei do Senado, deverá ser considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência ao projeto emendado, salvo aprovação de requerimento, para votação em globo, ou grupo de dispositivos. Neste sentido foi encaminhado à Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1984

Requeremos, nos termos regimentais, votação, em globo, do substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1984 — Complementar.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Infelizmente, não há encaminhamento de votação nesta fase.

O Sr. Itamar Franco — Se V. Ex^e acha que não há ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Itamar Franco.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA) — Sim

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sim

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Altevir Leal — Alvaro Dias — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — Carlos Lira — Claudio-nor Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Fernando Cardoso — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Gastão Müller — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — Jóao Castelo — Jorge Kalume — José Fragelli — José Sarney — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcanti — Marcelo Miranda — Marco Maciel — Martins Filho — Moacyr Duarte — Morvan Acayaba — Nelson Carneiro — Octavio Cardoso — Passos Pôrto — Pedro Simon — Raimundo Parente — Severo Gomes

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 Senadores e NÃO 1. Não houve abstenções.

Total: 40 votos.

Passa-se à votação, em globo, do substitutivo que, nos termos do inciso II “a”, do art. 322, do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Votação do substitutivo, em turno único.

Os Srs. Líderes votam “SIM”, conforme o registro eletrônico.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Altevir Leal — Alvaro Dias — Amaral Furlan — Amaral Peixoto — Carlos Lira — Claudio-nor Roriz — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Fernando Cardoso — Gabriel Hermes — Galvão Modesto — Gastão Müller — Guilherme Palmeira — Hélio Gueiros — Henrique Santillo — Humberto Lucena — João Calmon — Jóao Castelo — Jorge Kalume — José Fragelli — José Sarney — Lenoir Vargas — Lourival Baptista — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Marco Maciel — Mauro Borges — Moacyr Duarte — Morvan Acayaba — Nelson Carneiro — Octavio Cardoso — Passos Pôrto — Pedro Simon — Raimundo Parente — Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Se todos os Srs. senadores já votaram, vai se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 Senadores.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, estava conversando com meu coestaduano e, por isso, não votei.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Será computado o voto de acordo com o que V. Ex^e declarar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Meu voto é contra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Perfeito.

Votaram SIM 39 Senadores e NÃO 1.

Não houve abstenções.

O substitutivo foi aprovado e o projeto vai à sanção

É o seguinte o substitutivo aprovado

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, de 1984—Complementar (Nº 191/84—Complementar, naquela Casa)

Adapta a Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, que regula a composição e o funcionamento do Colégio que elegerá o Presidente da República e dá outras providências à disposições da Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º a 8º e o art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 13 de agosto de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.539, de 14 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Cada Assembléia terá seis delegados, mais dois suplentes, todos indicados pela bancada do respectivo Partido majoritário, dentre os seus membros.

Parágrafo único. Se nenhum Partido for majoritário na Assembléia, às bancadas numericamente iguais caberá a indicação, em proporção, dos delegados.

Art. 5º A indicação a que se refere o § 2º do art. 74 da Constituição far-se-á por eleição a realizar-se no mês de outubro deste ano, na sede da Assembléia Legislativa, mediante convocação e sob a presidência do Líder do Partido Majoritário, obedecidas as seguintes normas:

I — cada Deputado votará em oito nomes;

II — considerar-se-ão eleitos delegados da Assembléia os seis mais votados e, suplentes, os dois que se seguirem na votação;

III — havendo empate, resolver-se-á em favor do mais idoso;

IV — terminada a apuração, o Líder da bancada proclamará o resultado da votação e o comunicará, imediatamente, ao Presidente da Assembléia;

V — a votação será feita em reunião pública e com a presença de observador do Tribunal Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no parágrafo único do artigo anterior, cada bancada indicará os respectivos delegados e suplentes na forma do caput deste artigo e de suas alíneas III, IV e V, obedecidas, ainda, as seguintes normas:

I — cada Deputado votará em quatro nomes; e

II — considerar-se-ão eleitos delegados da Assembléia os três mais votados e, suplentes, os que se seguirem na votação em cada Partido.

Art. 6º Recebida a comunicação a que se refere o inciso IV do artigo anterior, o Presidente da Assembléia fará publicar no *Diário Oficial*, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes dos delegados ao Colégio Eleitoral e os de seus suplentes.

Art. 7º O Presidente da Assembléia Legislativa, dentro de três dias, contados da publicação referida no artigo anterior, comunicará à Mesa do Senado Federal os nomes e a qualificação dos delegados e de seus suplentes, encaminhando, ainda, cópias autenticadas da ata da reunião da bancada do Partido majoritário que os elegeu e da comunicação do respectivo Líder.

Parágrafo único. Se, expirado o prazo, o Presidente da Assembléia não fizer a comunicação a que se refere este artigo, essa providência caberá ao Líder da respectiva bancada, dentro de igual prazo.

Art. 8º Recebida a comunicação, a Mesa do Senado Federal publicará, até 5 de dezembro, no *Diário Oficial*, a composição do Colégio Eleitoral.

Art. 13. O Colégio Eleitoral reunir-se-á na sede do Congresso Nacional a 15 de janeiro do ano em que findar o mandato presidencial.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas), tendo

PARECER ORAL, favorável, proferido em Plenário, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355 de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
— de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e
— de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 e 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1984 (nº 2.867/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para o fim de assegurar estabilidade provisória à mulher trabalhadora que contrair nupcias, tendo

PARECERES, sob nºs 299 e 300, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, contrário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 211, de 1983 (nº 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 465 de 1984, da Comissão

— de Constituição e Justiça.

8

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados

do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECER, sob nº 533, de 1984, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 240/84, do Senador Virgílio Távora, solicitando seja o projeto submetido a votos, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.)

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1982, de autoria da Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo ao Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 23 a 25, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças; e

— de Finanças, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 35 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 70, de 1984

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011154 84 5,

RESOLVE aposentar, voluntariamente, OSMANY JOSÉ DOS REIS, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, e 415, § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescido de 20% (vinte por cento), observado o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 18 de outubro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.